

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

FACULDADE DE DIREITO

CAMILA TIEMI MIURA

**“EU, MULHER NEGRA, RESISTO!”: MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS
E SUA LUTA POR DIREITOS NO BRASIL - A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO
POLÍTICO “MULHER NEGRA” A PARTIR DO CONCEITO DE
INTERSECCIONALIDADE DE OPRESSÕES.**

São Paulo

2016

CAMILA TIEMI MIURA

“EU, MULHER NEGRA, RESISTO!”: MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS
E SUA LUTA POR DIREITOS NO BRASIL - A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO
POLÍTICO “MULHER NEGRA” A PARTIR DO CONCEITO DE
INTERSECCIONALIDADE DE OPRESSÕES.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade
Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel.

ORIENTADORA: Ms. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade

Profa. Ms. da Faculdade de Direito da UPM

São Paulo

2016

CAMILA TIEMI MIURA

“EU, MULHER NEGRA, RESISTO!”: MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS
E SUA LUTA POR DIREITOS NO BRASIL - A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO
POLÍTICO “MULHER NEGRA” A PARTIR DO CONCEITO DE
INTERSECCIONALIDADE DE OPRESSÕES.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade
Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel.

Aprovada em: _____

BANCA EXAMINADORA

Profa:

Instituição:

Profa:

Instituição:

Profa:

Instituição:

À minha mãe e à minha irmã que constantemente me ensinam a importância
de ser o que se deseja.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe que sempre sentiu o peso de ser mulher em um país extremamente machista e que me ensinou a lutar pelo justo.

À Mari, minha irmã querida, que cuida de mim desde cedo e me apoiou durante toda a construção do trabalho.

À Gabi que para além de companheira também foi minha leitora, ajudando muito durante o difícil processo de escrita.

À minha querida orientadora por todo o incentivo, atenção e conhecimento transmitido.

Ao meu pai que me ensinou a ver “fora da caixinha”.

Aos meus amigos e amigas que foram pacientes e entenderam as diversas ausências.

RESISTO

De onde vem este medo?

sou

sem mistério existo

busco gestos

de parecer

atando os feitos

que me contam

grito

de onde vem

esta vergonha

sobre mim?

Eu, mulher, negra,

RESISTO.

Alzira Rufino

RESUMO

O presente trabalho foi elaborado visando compreender as formas de opressão que recaem sobre as mulheres negras e como estas se articulam entre si tornando a condição destas mulheres específica. Através de leitura bibliográfica sobre as teorias raciais, de gênero e do conceito de interseccionalidade, estudou-se a identidade social da mulher negra. Deste modo, concluiu-se que a identidade social de um sujeito é complexa, dotada de diversas características que podem ser conflitantes entre si e que, em determinadas situações, podem ser centrais na convivência social. A depender do local e da época, os sujeitos sociais irão ser construídos a partir de uma série de disputas entre os mais diversos atores e atrizes sociais sobre os significados da identidade destes. Assim, tanto o gênero como a “raça” são esferas que atuam em diversas dimensões quais sejam, a dimensão epistêmica, a institucional e a interpessoal. Com base nestes estudos, entendeu-se que no seio dos movimentos feminista e negro, as mulheres negras não tiveram sua identidade social respeitada em sua integralidade. Assim, muitas de suas demandas não eram consideradas como centrais na atuação dos grupos ou até mesmo as reivindicações destes eram contrárias à sua realidade. Esses tipos de contradições evidenciaram às mulheres negras que sua luta possuía um certo grau de peculiaridade e que, portanto, deveriam se unir para lutar por seus direitos. Na área jurídica, essa construção política impulsionou a conquista de direitos dessa população, posto que a constituição do sujeito social mulher negra forneceu mais força e coerência para que estas pudessem pleitear a efetivação de seus direitos de forma que suas diferenças fossem consideradas.

Palavras-chave: mulheres negras, feminismo, interseccionalidade, direito, políticas públicas

ABSTRACT

The current work was written in order to comprehend the forms of oppression against black women and how they articulate between them turning the condition of these women into a specific condition. The social identity of the black woman was studied through the bibliographical reading that was focused on racial theories, gender theories and the concept of intersectionality. It was concluded that the social identity of a subject is complex, it has many characteristics that may exist a conflict between them and in some situations it might be central in a social network. Depending on location and time, the social subjects will be constructed from a series of disputes between the various social actors and actresses on the meanings of these identity. Therefore, both the gender as "race" are spheres that act in different dimensions which are the epistemic dimension, institutional and interpersonal. Based on these studies, it was understood that within the feminist and black movements, black women did not have their social identity respected in its entirety. So many of their demands were not considered central to the activities of groups or even the claims of these were at variance with the reality. These contradictions showed black women that their struggle had a certain degree of particularity and therefore, should unite to fight for their rights. In the legal area, this political construction boosted this population rights of conquest, since the constitution of the social black women subject provided more strength and consistency so that they could claim the realization of their rights so that their differences were considered.

Key- words: black women, feminism, intersectionality, law, public policies

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
Capítulo 1 – A CONSTRUÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL	15
1.1- O mito da democracia racial como herança da escravidão no país	15
1.2- Primeiras organizações negras.....	27
Capítulo 2- A CONSTRUÇÃO DO MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL ..	31
2.1- Aspectos da subordinação da mulher.....	31
2.2- Gênero: marcador social da diferença.....	38
Capítulo 3- FEMINISMO NEGRO	45
3.1- A mulher negra entre o movimento negro e o movimento feminista.....	45
3.2- Especificidade da mulher negra: o conceito de interseccionalidade	55
3.3- O papel do Direito na efetivação dos direitos das mulheres negras	65
4- CONCLUSÃO	72
5- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	75

INTRODUÇÃO

O presente trabalho irá analisar o processo de criação do movimento feminista negro no Brasil. Retomando a narrativa histórica da condição das mulheres negras na sociedade e sua participação dentro dos movimentos sociais negro e feminista serão evidenciados alguns aspectos da dominação destas mulheres, tanto no aspecto racial quanto no de gênero. Será demonstrado que o reconhecimento desta condição específica e o desenvolvimento das mulheres negras enquanto sujeito político reivindicatório de direitos são processos essenciais para a consecução de suas demandas.

Na atualidade, o tema vem sendo amplamente discutido, principalmente nas redes sociais. A globalização e a transformação social que a Internet proporcionou em termos de acesso à informação e a conteúdo diversos de conhecimento possibilitou que o movimento feminista negro e os demais movimentos sociais ganhassem maior visibilidade na sociedade. De cinco anos para cá, a discussão sobre as opressões de gênero e “raça” vem ganhando maior espaço de debate nas Universidades e também na mídia alternativa. Portanto, o estudo sobre o tema vem crescendo.

Na literatura sobre políticas públicas também há importantes estudos que destacam a necessidade de pensar as especificidades das mulheres negras, em especial no campo da saúde pública e da educação. Um dos resultados desses estudos articulados com a atuação do movimento negro são as Leis que alteraram as diretrizes da educação para implementar o ensino da história africana na educação básica. Todavia, na área do Direito existem poucas pesquisas que abordam a situação da mulher negra, cenário esse que vem sendo paulatinamente modificado. Relacionar as ciências jurídicas com as demandas das mulheres negras e aprofundar os estudos sobre o tema é importantíssimo para utilizar o Direito como agente transformador da realidade dessas mulheres.

Evidencia-se que a tomada de consciência dessas mulheres de que sua luta possuía caráter específico ocorreu na atuação dentro dos movimentos

sociais. Tanto no movimento negro, como no movimento feminista, tais mulheres eram consideradas sujeitos secundários, já que, em ambos, suas particularidades de vivência eram excluídas ou desconsideradas. Desta forma, historicamente, a mulher negra esteve sempre à margem das lutas políticas.

Estudar e compreender as formas de opressão que recaem sobre as mulheres negras é crucial para compreender como as opressões de gênero e de raça se articulam sobre essas e como a luta do movimento feminista negro possibilitou a efetivação de direitos específicos para essas mulheres. Na área do Direito esse tema é relevante para que a consecução dos direitos fundamentais dispostos na Constituição Federal possa ser atingida, especialmente, pensando-se em garantias e implementação de políticas públicas para as mulheres negras, levando-se em conta suas necessidades específicas.

O trabalho teve como enfoque a constituição do racismo no Brasil e a narrativa de algumas teorias que servem de base para o machismo se reproduzir. Após a explanação destas focou-se na articulação que essas duas formas de opressão podem configurar sobre as mulheres negras. Considerou-se também que além da identidade social do gênero feminino e da “raça” negra, as mulheres negras também podem possuir mais características que influem em sua identidade social, como a classe social a qual pertencem e a sua orientação sexual. Deste modo, buscou-se salientar que, apesar do trabalho possuir mais foco na questão racial e de gênero, não se pode ignorar que existem outras identidades que agem sobre estas mulheres.

Como referência conceitual foi utilizado a interseccionalidade, termo cunhado pela jurista estadunidense Kimberle Crenshaw, para analisar como o machismo se interliga e relaciona com o racismo e como ambos atuam sobre a realidade da mulher negra. Ampliando o quadro de análise, a cientista social Ina Kerner propõe quatro modos de interação entre o machismo e o racismo, os quais são utilizados no trabalho, pois possibilitam uma visão mais ampla e completa de como as opressões agem sobre as mulheres negras. E como referência de militantes e intelectuais negras brasileiras foram utilizadas, principalmente, as ativistas Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez e Jurema Werneck.

Essas obras analisam a construção histórica das opressões e sujeições as quais as mulheres negras são submetidas, concluindo que sua condição é peculiar e de extrema vulnerabilidade social, e por esse motivo ocupa a última posição na pirâmide social brasileira.

A pesquisa teve início no ano de 2015, a partir dos primeiros contatos com o feminismo interseccional no GEPDER (Grupo de Estudos Permanente Direito, Estado e Racismo) – Mackenzie. A noção de que o entrelaçamento entre “raça” e gênero poderia gerar uma forma de opressão própria, ampliou a visão sobre as discriminações e sobre as identidades sociais. Assim, despertou-se o interesse pelo assunto. Ao longo do ano foram estudadas as formas segundo as quais o Direito e seus aparatos burocráticos garantem a manutenção do racismo e do capitalismo.

No início de 2016, com vistas ao aprofundamento dos estudos sobre gênero, iniciou-se a participação no Grupo de Extensão NUG (Núcleo de Estudos de Gênero) USP, no qual foram estudadas as correntes feministas, com um panorama histórico sobre o movimento feminista e suas particularidades de acordo com a época e local onde foi construído. No segundo semestre foi iniciado os estudos do livro “Fortunas do Feminismo” da filósofa americana Nancy Fraser, a qual estuda a teoria da justiça social. Outro grupo frequentado neste ano foi o DDD-USP (Direito, Discriminação e Diversidade) no qual foram estudados práticas pedagógicas inclusivas que possam ser utilizadas nos cursos de Direito para integrar o estudo da discriminação e diversidade na matriz curricular de maneira integral, ao invés de ser uma matéria eletiva com um recorte específico.

A participação nesses grupos ampliou a visão sobre o tema desse trabalho. No que se refere à construção do conhecimento, entende-se que as formas do ensino tradicional condicionam e são condicionadas pelas construções sociais da subordinação feminina e negra. Deste modo, um campo de disputa importante do movimento feminista negro é a área da educação, tanto na esfera da ação educativa como no âmbito da produção científica. Também importante ressaltar que as opressões de gênero e de “raça” estão presentes em diversos campos sociais, sendo assim, é necessária uma

abordagem sistêmica dos problemas para que as demandas possam ser efetivadas em sua integralidade.

A partir dessa base, os principais objetivos da pesquisa foram estudar a conjuntura histórica e política que deu origem ao movimento de mulheres negras no Brasil e analisar o papel do Direito para efetivação das pautas do movimento de mulheres negras. Ainda, com a retomada dos aspectos de subordinação das mulheres e dos negros e negras buscou-se evidenciar a complexidade da articulação do machismo com o racismo, como eles operam para determinar a realidade da mulher negra.

A pesquisa foi realizada a partir de leitura bibliográfica dos principais autores e autoras que estudam sobre o racismo no Brasil, o machismo e a articulação entre as opressões de gênero e raça. Mediante o cruzamento destas teorias e o papel do Direito enquanto garantidor de direitos individuais e sociais atrelou-se a categoria de sujeito político mulher negra a atuação estatal para efetivação das demandas sociais dispostas no texto constitucional. Deste modo, a leitura bibliográfica sobre as mulheres negras e suas especificidades possibilitou o entendimento que estas conseguiram maior efetividade às suas pautas quando se uniram para pleitear direitos específicos.

Todo o processo de pesquisa e escrita foi pensado a partir da “Epistemologia Feminista” considerando, portanto, que apesar do texto ser escrito em terceira pessoa ele foi escrito por uma mulher não-branca e bissexual. Deste modo, construiu-se um conjunto de saberes acumulados também ao longo da vida e que estão situados socialmente, conforme dispõe a filósofa Tina Chanter. Ainda em relação à linguagem, buscou-se flexionar o gênero das palavras, partindo-se da ideia que a língua também é um local de disputa ideológica, como Fraser defende.

No primeiro capítulo, foi realizada uma retomada histórica evidenciando como a colonização brasileira, com sua mão-de-obra escravizada, moldou as classes sociais de acordo com a “raça” dos sujeitos. Através da leitura da antropóloga Lélia González e do sociólogo marxista Clóvis Moura, analisou-se a estrutura racista do Brasil, evidenciando o papel essencial das teorias raciais

que desenvolveram o mito da democracia racial e da miscigenação como meios de negação da existência do racismo brasileiro.

Posteriormente, narrou-se a criação das primeiras organizações negras no Brasil, sendo estas entidades culturais, sem fins políticos explícitos. A reunião da população negra visando o entretenimento culminou no reconhecimento da necessidade de se organizar também politicamente para reivindicar direitos para essa população. Nesse cenário, em 1931, surgiu a Frente Negra Brasileira, primeiro grupo de negros e negras que se reuniram para lutar por direitos da população negra. Após o fim da FNB o movimento negro cresceu e foram criados diversos grupos para pleitear direitos à população negra. Dentre estes, importante destacar o Movimento Negro Unificado que surgiu em 1978 na cidade de São Paulo e que tinha como objetivo unir os diversos grupos de militantes negros e negras que existiam para fortalecer a luta contra o racismo.

A partir da análise do movimento negro “geral”, sua origem e pautas, situou-se a mulher negra dentro dessa realidade de militância, suas semelhanças e diferenças dentro do movimento e a necessidade de sua luta tomar rumos distintos. Foi feito breve relato sobre as primeiras organizações de mulheres negras, como se constituíram, por qual motivo e por que lutavam para, a partir deste narrar a constituição do sujeito político mulher negra.

O trabalho visou abordar a questão da raça e do gênero como construções sociais de exploração e opressão que recaem concomitantemente sobre a mulher negra, tornando sua condição peculiar dentro do movimento negro e do movimento feminista hegemônico. Em relação ao gênero, considerando-se a construção histórica do movimento feminista no mundo, os debates e estudos sobre a condição específica da mulher negra só tiveram reconhecimento nessa corrente a partir do século XX. Desta forma, o caminho natural a ser percorrido nesse trabalho seria a abordagem inicial sobre gênero, logo após sobre raça e por último como a articulação destes age sobre a mulher negra. Entretanto, acredita-se que escolher essa ordem afirma a prevalência do gênero sobre a raça e a lógica dominante no movimento feminista de que a questão central e única deste é o gênero. Assim, a escolha

de falar primeiramente sobre raça teve como objetivo inverter a ordem dada para evidenciar que a raça e o gênero são marcadores sociais da diferença que não possuem hierarquia entre si, conforme dispõe a feminista estadunidense Audre Lorde.

O segundo capítulo introduziu aspectos da subordinação das mulheres, perpassando por teorias e construções sociais que influenciam a subjugação das mulheres até os dias atuais. Utilizando-se da categoria analítica gênero proposta pela historiadora Joan Scott refuta-se a ideia de que a mulher é um ser uno e imutável para inferir que a categoria mulher é uma construção social que varia de acordo com a época e o local. Ainda, demonstrou-se que a superação deste conceito de mulher universal possibilitou o surgimento dessa enquanto sujeito reivindicatório de direitos.

No último capítulo, foram evidenciadas as aproximações e, principalmente, os distanciamentos entre as pautas das mulheres brancas e as pautas das mulheres negras, o que culminou na formação do movimento feminista negro. A especificidade do feminismo negro foi estudada utilizando-se o conceito de interseccionalidade. A partir dos relatos e artigos das militantes feministas negras foram narradas as pautas divergentes destas em relação ao movimento feminista e negro hegemônicos. Ainda, mostrou-se como a constituição do sujeito político mulher negra representa um ganho para a efetivação de direitos sociais destas, tendo em vista que a partir desta categoria elas podem reivindicar políticas públicas voltadas a suas necessidades.

Capítulo 1 – A CONSTRUÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL

“E assim no dia 13 de maio de 1958 eu lutava contra a escravatura atual – a fome!”

Carolina Maria de Jesus

1.1- O mito da democracia racial como herança da escravidão no país

A imagem que a maioria da população mundial possui é de que o Brasil é um país extremamente acolhedor a todos os povos, independente de raça, gênero, opções políticas etc. É corrente a ideia que se vive em uma democracia racial, na qual todos os povos racializados, ou seja, aqueles povos que em razão de suas características físicas – fenótipo- e de seus ancestrais são diferenciados socialmente, vivem em harmonia, sem nenhum tipo de preconceito, sendo todos tratados da mesma maneira. Todavia, analisando-se mais atentamente a dinâmica das relações entre os povos racializados, compreende-se que essa dita democracia não passa de mero mito e mecanismo para estratificar, de forma velada, as pessoas dentro da sociedade. Desta forma, a partir da racialização, a pessoa ocupará determinado posicionamento social. Por esta razão, o racismo existente no país coloca a população negra no último local na pirâmide social, sendo alocada para representar o papel de subalternidade em relação aos demais atores sociais.

Em razão deste cenário, retornar à história da colonização portuguesa e sua utilização de mão-de-obra escravizada, evidencia como a construção do Brasil, desde sua condição de colônia, teve caráter extremamente racista. Deste modo, estruturou-se um racismo que concedeu aos negros e negras um *status* de população inferior aos brancos e brancas. Nesse sentido afirma o sociólogo marxista Clóvis Moura:

uma divisão do trabalho rigidamente hierarquizada colocava as populações autóctones ou africanas importadas nos últimos

patamares da escala social, impondo como critério extremo de controle o estabelecimento da escravidão e da servidão.

Este foi o grande traumatismo do sistema colonial criado e consolidado por mais de quinhentos anos e do qual ainda não nos curamos totalmente porque novos mecanismos de subordinação neocolonial substituíram as primitivas e mais rudes técnicas de dominação. (MOURA, 2014, pp.175-176)

Assim, para entender o mito da democracia racial no Brasil, deve-se analisar o modelo de colonização aplicado ao país, tendo em vista que, a depender dos anseios e objetivos da metrópole, seu método de interação e governança em relação à colônia variava. Villen (2013, p. 49) explica que os estudos realizados por Caio Prado Júnior em sua obra “Formação do Brasil Contemporâneo: colônia” apontam que, no Brasil, a colonização realizada foi a por exploração, tanto de recursos naturais, como da força de trabalho dos nativos e, posteriormente, dos africanos e africanas escravizados.

Nessa forma de colonizar, o papel fundamental da colônia é o de fornecer matéria-prima para a produção e comercialização de bens para serem vendidos no comércio internacional, utilizando-se mão-de-obra escrava para diminuir os custos destes processos. Ou seja, a função vital e única da colônia é servir à metrópole recursos materiais para que essa consuma ou venda a outros países. Não houve, por parte de Portugal, nenhum tipo de planejamento no sentido de emancipar sua colônia para que, posteriormente, pudesse ser independente. Ao contrário, os portugueses usurparam o quanto e o que puderam de sua colônia.

Nesse cenário, existia uma grande demanda por mão-de-obra para que as matérias-primas fossem retiradas da terra, ensacadas e enviadas para a Europa. Os portugueses tentaram escravizar os índios e índias que residiam em terras brasileiras bem antes da chegada dos colonizadores, entretanto dois fatores foram cruciais para que a escravização desses fosse mal sucedida. Segundo Moura (2014, pp.77-79), esses elementos consistiam no fato de que, em razão da sua especificidade cultural, os índios e índias não se adaptaram ao trabalho imposto a eles, sendo, portanto, uma mão-de-obra extremamente desqualificada. O outro aspecto era que o tráfico de africanos e africanas era

uma prática extremamente lucrativa para os colonizadores que, por esses motivos, optaram pela troca dos grupos étnicos que iriam escravizar. Para reforçar essa mudança, os jesuítas passaram a defender as populações indígenas através de campanhas pela “libertação” e evangelização dos mesmos. Em consequência aos fatores supracitados, os portugueses decidiram procurar outros povos para escravizar, voltando-se para o continente africano. O comércio de africanos e africanas para as Américas desenvolveu-se intensamente, trazendo, à força, milhões de homens e mulheres para serem escravizados.¹ Com a utilização de mão-de-obra escrava negra, o lucro com o comércio de bens e pessoas era muito maior, tendo em vista a ausência de salário dos escravos e escravas. Moura denomina a dinâmica do comércio de pessoas e sua escravização da seguinte forma:

tanto esse capital fixo como o variável, o senhor de engenho tinha de dispor, controlar, para manter a empresa em condições operacionais; isto exigia, portanto, um alto investimento e, em contrapartida, um alto padrão de exploração do trabalho; sem isso, o empreendimento não seria econômico. Somente a escravidão, com o seu rígido aparelho de dominação e controle, poderia satisfazer aos requisitos exigidos para que a empresa colonial fosse um sistema lucrativo para vendedores e compradores. (MOURA, 2014, p.69)

Em relação às questões morais, para que se pudesse utilizar pessoas como escravos, tratando-lhes como coisas, as teorias de inferiorização dessas foram de suma importância para a manutenção do sistema escravista que aqui se estabeleceu. Assim, sob a justificativa de que os povos escravizados eram inferiores aos senhores e que estes últimos tinham uma missão tanto do aspecto civilizatório, ensinar aos “bárbaros” a cultura europeia, quanto do aspecto religioso, evangelizar os demais povos, os portugueses poderiam escravizar pessoas. Inclusive a Igreja desempenhou papel relevante na jornada

¹ Moura traz os dados estimados de Philip D. Curtin, segundo o qual o Brasil foi o país que mais trouxe africanos e africanas para serem escravizados, representando 40% do total desembarcado no “Novo Mundo”.

de subjugar as crenças e religiões africanas, demonizando-as e, ao mesmo tempo, impondo a religião católica aos africanos.²

A antropóloga Lélia González (GONZÁLEZ, 1988, pp.69-82) sintetiza bem o rebaixamento dos povos escravizados como sendo “*uma tradição etnocêntrica pré-colonialista que abominava e considerava a cultura dos povos “selvagens” inferior, exótica, supersticiosa.*” Os europeus, representados pelos principais países colonizadores, entendiam-se como povos superiores em relação aos demais sujeitos do mundo. Ao entrarem em contato com as demais populações não-europeias, através das grandes navegações e do processo de colonização, classificaram-lhes como povos inferiores. Toda a cultura desenvolvida e reproduzida, a religião e as crenças cultuadas por esses povos foram subjugadas e classificadas como inferiores e “atrasadas” em relação à cultura europeia.

Segundo Moura (2014, p.219), a tática utilizada pelos portugueses para dominar os negros e negras trazidos à força para o país foi muito mais sofisticada e eficiente do que àquela aplicada aos índios e índias. Primeiramente, tiraram-lhe a territorialidade ao trazerem-lhe, compulsoriamente, ao país e, quando aqui chegaram, separaram e/ou dissolveram sua família. Obrigaram-no a falar outra língua, esquecer suas origens, os seus rituais religiosos e tribais se desarticularam e o seu sistema de parentesco foi impedido de ser exercido. Com isto, fizeram-no perder, total ou parcialmente, a sua ancestralidade e a sua raiz africana para que a dominação destes povos fosse realizada de maneira menos conflituosa possível. Desta forma, através de teorias que construíram a imagem de negros e negras como seres inferiores e submissos e de teorias que creditavam aos europeus à missão e à possibilidade de “salvarem” esses, estruturou-se uma hierarquia social, a qual era construída a partir da noção de raça.

² The practice of slavery was often justified on philanthropic or religious grounds. It was even codified under law, in the notorious “Code Noir” of 1685. This French law set out the rights and duties of masters and slaves in the colonies of the Americas and stated that “We declare slaves as movable property”. It established a system of harsh discipline including flogging and branding for minor crimes however it was also portrayed as a “benefit” to slaves against abuses by their masters and included the provision of religious holidays, enforced Catholic worship, tolerance of intermarriages and advocacy for the preservation of families. Disponível em <http://www.un.org/en/events/slaveryremembranceday/2008/background.shtml>. Acesso em: 03.ago.2016.

O antropólogo Kabengele Munanga (2004, pp.15-34) explica que a origem do termo raça deu-se no campo da biologia, na qual os cientistas classificavam os animais e plantas em grupos para distingui-los. A concepção moderna de raça começou a ser utilizada no século XVI, na França, mediante a classificação das populações de acordo com a origem, em que local do mundo nasceram e quais eram seus ancestrais. O grande problema deste tipo de classificação é que ele foi utilizado para justificar a hierarquização da sociedade a partir do estabelecimento de valores entre as raças. Através dessa utilização estabeleceu-se uma relação intrínseca entre as características biológicas e as qualidades morais, intelectuais, culturais e psicológicas do sujeito. Deste modo, no topo da sociedade, encontrava-se o branco o qual possuiria diversas qualidades, tendo em vista que sua “raça” era superior as demais. Ou seja, a partir de questões físicas e biológicas poder-se-ia determinar em qual estrato social o indivíduo se encontraria e, ainda, enumerar suas qualidades e/ou defeitos.

A partir da noção de raça, os portugueses acreditavam que possuíam legitimidade para escravizar os negros e negras, tendo em vista que estes faziam parte da raça mais “inferior” de todas. Esse mecanismo de divisão baseada em aspectos físicos foi atrelado ao local social que essas pessoas ocupariam, colocando no topo da pirâmide social os homens e mulheres brancos, no meio os amarelos e “mestiços” em geral e, por último, os homens e mulheres negras. Moura (2014, p.211) elabora um “Esquema do sistema de valores embutidos no processo de miscigenação no Brasil”, no qual o ideal e superior é o (1) branco; seguido pelo (2) “mulato” que seria o cruzamento entre o negro e o branco; (3) “mameluco” – cruzamento entre o índio e o branco; (4) “cafuso” – cruzamento do índio com o negro; (5) “pardo” – tipo indeterminado etnicamente; (6) índio; (7) negro – inferior, negação do ideal tipo étnico³. Também sobre a estratificação social que a colonização forjou no país, Villen (2013) explica:

não há como esconder, portanto, o fato histórico de que o preconceito de pele e a discriminação racial funcionaram por

³ Os termos que estão entre aspas são criticados pelo Movimento Negro, tendo em vista que possuem conotação pejorativa, desde sua etimologia até o seu uso em nosso país.

longos séculos como principal instrumento de legitimação das *barreiras raciais* sobre as quais se estruturou a sociedade escravagista nas colônias portuguesas. A separação entre a figura social do colonizador branco – entendida como beneficiária exclusiva de privilégios socioculturais, econômicos e políticos – e a do colonizado – como sinônimo de isolamento econômico e sociocultural – era funcional à estrutura da colônia de exploração. *Domínio da raça branca e isolamento dos colonizados* “não brancos” era, portanto, o modelo social fundador do equilíbrio artificial e injusto das *relações raciais* no seio da sociedade colonial portuguesa. (VILLEN, 2013, p.54)

A partir dessa base social que discrimina os negros e negras, adotou-se a ideologia do “embranquecimento”, a qual consistia na ideia de que o intercuro sexual entre um branco(a) e um negro(a) daria como fruto um(a) branco(a) e que, depois de um determinado período de tempo, não existiriam mais negros e negras no território. Através dessa ideia, a postura dos portugueses desde sua chegada foi a de realizar sistêmicos estupros às índias e, após a chegada dos negros e negras escravizados, às africanas.⁴ Desta forma, acreditavam que a “mistura” entre as raças resultaria em um “embranquecimento” da população e, por conseguinte, uma limpeza étnica e moral dessas crianças que seriam sujeitos mais próximos ao ideal racial, qual seja o branco. Essa prática demonstra o caráter racista e extremamente violento da ideologia do “branqueamento” que, nas palavras de González:

(...) reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento, de fragmentação da identidade racial que ele produz: *o desejo de embranquecer* (de “limpar o sangue”, como se diz no Brasil) é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura.⁵ (GONZÁLEZ, 1988,p.3)

⁴ Sem mencionar que o estupro também consiste numa forma de dominação. Cf. “ Eu quero 24 horas sem estupro”, Andrea Dworkin, tradução Clarissa Wolff. Disponível em: <http://www.catarticos.com.br/doce/24-horas-sem-estupro-andrea-dworkin/> <acesso em 4.abr.2016>

⁵ Nesse sentido, Fanon explica a construção da imagem própria do negro e da negra " No mundo branco, o homem de cor encontra dificuldades na elaboração de seu esquema corporal. O conhecimento do corpo é unicamente uma atividade de negação. É um conhecimento em terceira pessoa. (...) lenta construção do meu eu enquanto corpo, no seio de um mundo espacial e temporal, tal parece ser o esquema. Este não se impõe a mim, é mais uma estrutura definitiva do eu e do mundo - definitiva, pois entre meu corpo e o mundo se estabelece uma dialética efetiva. "(FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Tradução Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008, p. 104)

Retornando às justificativas da exploração e escravização de determinados povos em desfavor de outros, Munanga (2004) discorre que o conceito de racismo foi concebido por volta de 1920 e, apoiando-se na definição de raça, postula a divisão da humanidade em grandes grupos (as raças) e os essencializam, concedendo “fórmulas específicas” a cada sujeito de acordo com o grupo ao qual pertence. Assim, o racismo é uma ideologia que constrói no imaginário dos brancos e brancas a noção de que eles seriam superiores aos demais grupos raciais. Ligando uma série de qualidades àqueles e muitos defeitos aos negros e negras e “mestiços” e “mestiças”. Explicando o objetivo do racismo, Silva discorre:

Criado como uma ideologia que pudesse “justificar” o tráfico negreiro e outras tantas barbáries que possibilitaram o acúmulo de Capital necessário para que os burgueses implementassem seu projeto de poder, o racismo se transformou em peça fundamental do sistema, na medida em que passou a ser utilizado para aumentar os lucros da burguesia através do rebaixamento de salários e da imposição de condições miseráveis de vida a amplos setores da população. (SILVA, 2016, p.27)

Desta forma, o racismo possuía como objetivo principal justificar as atrocidades que os portugueses cometeram em desfavor dos negros e negras, concedendo a estes o *status* de “coisa”, desumanizando-os. Nesse sentido, Moura (2014) discorre “*já o escravo circulava como mercadoria, idêntica àquela a qual ele próprio produzia. E é nesse nível de relações econômicas que o escravo é socialmente coisificado.*” A escravização dessa população não era considerada como uma conduta ruim, ao contrário, apenas demonstrava a benevolência dos portugueses em “ajudar” essas pessoas. Assim, a partir do momento em que se relacionam com “raças” inferiores, ações que visem “educar” podem ser realizadas, independente do teor violento e desumano que contenham, posto que se almeja proporcionar uma suposta evolução destes povos.

Outro momento histórico importantíssimo que moldou nossa sociedade atual, foi o fim da escravidão. Segundo Moura (2014, pp.100-152), o processo de abolição da escravatura no Brasil possuía como objetivo preservar a

propriedade fundiária e garantir a imobilidade social dos negros e negras, dessa forma, mesmo com a abolição, o *status quo* vigente anteriormente permaneceria após o evento. No processo de declínio da escravidão, o conjunto das seguintes leis e acontecimentos garantiu as condições materiais e ideológicas necessárias para a transição do modo de produção escravagista para o modo de produção capitalista: 1) a Tarifa Alves Branco (1844), considerada uma medida protecionista à indústria nascente no país; 2) a Lei da Terra (1850) que alterou o regime jurídico de propriedade de terras do Estado, abrindo a possibilidade do mesmo vendê-las a quem dispusesse de dinheiro para obtê-las – considerando que os escravos não teriam condições monetárias de adquiri-las; 3) a Lei Eusébio de Queiróz (1850) que proíbia o tráfico internacional de africanos e africanas; 4) a Guerra do Paraguai (1865-1870) que obrigou a participação dos escravos como soldados e estes, no campo de batalha, tiveram contato com ideais abolicionistas e 5) a Política Imigrantista que incentivou a vinda de imigrantes e a posterior utilização da mão-de-obra destes em detrimento dos negros e negras. A última etapa foi realizada após a abolição e consistiu na concessão de igualdade jurídica a todos os sujeitos da sociedade, inclusive os recém libertos. Ocorre que a igualdade outorgada foi apenas formal, não existiu nenhum tipo de política do governo que visasse auxiliar os ex-escravos. Deste modo, os negros e negras recém libertos não tiveram nenhum tipo de auxílio do governo para “recomeçarem” suas vidas, posto que ações que promovessem “vantagens” a estes seriam entendidas como injustas para as demais “raças” que não ganhariam essas “vantagens”. Nesse sentido, Moura explica:

após a libertação formal dos escravos, o mecanismo legal de igualdade entre todos foi utilizado para a manutenção da pirâmide social e o imobilismo dos negros. Desta forma, os mecanismos de barragem étnica se refinaram, sofisticaram-se e ficaram invisíveis. (MOURA, 2014, p.210)

O fim da escravidão, mediante a implementação da igualdade jurídica formal, modifica o paradigma vigente na sociedade brasileira até então, qual seja o de que existiam raças diferentes entre si e superiores uma das outras, para implementar o ideal de que todos são iguais, entretanto possuíam

diversidades culturais que distinguiram os grupos.⁶ Essa concepção de que todas as raças possuem direitos iguais e que, apesar das diferenças, vivem em perfeita harmonia possui o nome de democracia racial. A finalidade dessa teoria é a de ocultar os conflitos raciais existentes no país e forjar um aspecto de paz entre as raças. Para embasar o mito da democracia racial, utiliza-se o argumento de que no Brasil o mecanismo da miscigenação demonstra como todas as raças são “amigas entre si”. Todavia, ignora-se o fato de que a miscigenação é fruto da tentativa de “embranquecer” a população e não uma expressão do intercuro sexual e racial livre e pacífico.

Nos anos 1930, a teoria da democracia racial foi sofisticada pelo sociólogo Gilberto Freyre em sua obra “Casa Grande e Senzala”. Silva (2016, p.117) destaca que, em sua obra, Freyre ignora os conflitos sociais existentes durante a colonização portuguesa ao narrar uma sociedade em que os senhores de escravos e os próprios escravos e escravas conviviam de maneira harmônica e pacífica. Freyre também traduz o processo de miscigenação realizado pelos portugueses como ato de “benevolência” perante seus subalternos, tendo em vista que se relacionar com sujeitos considerados inferiores aos europeus só pode ser demonstrativo da superioridade do colonizador. Portanto, sua narrativa descreve a colonização portuguesa como um processo pacífico e harmonioso, no qual os oprimidos e oprimidas se identificavam com os portugueses, identificação esta que teria sido criada através de um mecanismo extremamente ambíguo, o qual oferecia possibilidades de ascensão social para os mestiços e mestiças com base no familismo patriarcal, desde que estes cultuassem e agissem de acordo com os valores e interesses do opressor. Deste modo, a principal herança de Freyre foi reforçar o imaginário social de que, no Brasil, vive-se numa democracia racial, isto é, todas as “raças” são iguais e convivem em harmonia e que a colonização foi um processo que trouxe inúmeros avanços para as terras brasileiras. Além disso, ao afirmar que a colonização portuguesa foi um processo, Freyre invisibiliza e silencia todas as tensões e conflitos existentes no bojo daquela sociedade racista e escravocrata, concedendo legitimidade às

⁶ Cf. Villen, pp.83-97.

atrocidades cometidas pelos colonizadores e apagando da história do país, ou pelo menos tentando apagar, toda a resistência que os negros e negras tiveram durante o período.⁷

Ainda, para melhor compreender as formas pelas quais o racismo se articula, González (1988, p.72) entende que este pode variar de acordo com a construção social que o formula e classifica-o das seguintes formas: i) racismo aberto ou de segregação explícita: aquele em que considera negra a pessoa que tenha antepassados negros. Nessa articulação ideológica, a prática da miscigenação não ocorre, tendo em vista que o grupo branco pretende manter sua “pureza” e soberania. Ocorre a segregação dos grupos não-brancos; ii) racismo disfarçado ou racismo por denegação: é aquele que possui como prática ideológica a miscigenação e assimilação entre as raças e, para invisibilizar o racismo existente entre a população, utiliza-se do mito da democracia racial.

A autora classifica o racismo brasileiro como sendo o disfarçado ou por denegação. Ou seja, o racismo aqui se manifesta, majoritariamente, de forma velada e, sempre que possível, será negado por seu “praticante”. A conduta da maior parte da população é negar a existência do mesmo para conceder ao país a imagem de igualitário e de forjar a aparência da harmonia entre as “raças”, tendo em vista o grande e contínuo processo de miscigenação. Assim, a especificidade do racismo brasileiro, como explicado por González, é construída a partir dos mecanismos como o ideal de branqueamento da população, a miscigenação entre raças e o mito da democracia racial, os quais tiveram como base principal a escravidão e reforço, na década de 1930, com as teorias raciais. (GONZÁLEZ, 1988, pp.72-73)

Outro aspecto estrutural que persisti no Brasil e que teve origem durante à época da escravidão é a divisão racial do trabalho, segundo a qual os trabalhos braçais e aqueles com menor prestígio social seriam atribuídos aos negros e negras e os trabalhos de liderança e que concediam poder social seriam destinados aos brancos e brancas. Essa divisão é outro mecanismo que

⁷ Em seu livro **Rebeliões da Senzala**, Clóvis Moura narra os principais movimentos de resistência dos escravos durante o período da escravidão, contrariando a ideia de que tal processo foi pacífico.

garantiu a permanência dos negros e negras nos últimos substratos sociais, tendo em vista que os trabalhos destinados a estes são àqueles precarizados, mal remunerados e extenuantes. (GONZÁLEZ, 1982, pp.13-16)

Desta forma, nos dias de hoje, sob o manto da igualdade jurídica formal, a justificativa para que a maioria da população negra se encontre nos últimos lugares sociais, atrelados a péssimas condições de vida e extrema pobreza, se encontra, mesmo que de maneira velada, na “incapacidade” desse povo de “evoluir” para ascender socialmente. Isto é, o racismo brasileiro em seu aspecto estrutural, modelou a sociedade para que a hierarquização da mesma em raças fosse atrelada à hierarquização social e ainda, coloca a razão da imobilidade social nas “raças inferiores”. (GONZÁLEZ, 1982, pp.15-16)

Ao que pese a escravidão ter sido forjada durante a colonização e se encerrado, oficialmente, em 1888, a estrutura social racista que ela construiu persisti no Brasil até os dias de hoje. O processo de transição do regime escravocrata para o regime de mão-de-obra livre e assalariada (capitalismo) visou garantir a imobilidade social da população negra para que os privilégios dos senhores de escravos permanecessem após a abolição. Assim, com o advento das teorias raciais nos anos 1930, somou-se à estrutura colonialista o mito de que esta estratificação era harmônica e democrática, por conseguinte, o Brasil não seria um país racista.

Com a invisibilização dos conflitos sociais criados em razão do racismo e de sua estrutura excludente, forjou-se na identidade étnica brasileira sérios problemas de autoidentificação ou auto declaração de um sujeito como pertencendo a “raça” negra⁸. Somando-se a construção social que concedeu aos negros e negras o estigma de serem inferiores aos demais sujeitos do país e, com o auxílio da prática de miscigenação como sendo uma “purificadora” de raças, o processo individual de identificação com a “raça” negra é extremamente doloroso. Ou ainda pode não acontecer, tendo em vista que se

⁸ “A equação é complexa, mas o resultado foi eficiente. Vincular a identidade racial de negros e negras ao tom de pele foi um mecanismo colocado a serviço de destruir esta mesma identidade na medida em que, num país marcado por quase 400 anos de escravidão negra, ser branco/a (ou declara-se como tal) é um ideal que se contrapõe à toda carga negativa associada à negritude.” (SILVA, 2016, p.99)

identificar como negro ou negra em um país extremamente racista não é uma tarefa fácil.

Desta forma, o racismo no Brasil em sua forma velada de se reproduzir, causa danos gigantescos à luta contra seu fim, posto que, em razão do mito da democracia racial dispor sobre um país tolerante racialmente, tenta-se camuflar o problema. Assim, o racismo age de duas maneiras principais e complementares sobre o sujeito, a primeira se manifesta sob a noção popular de que o negro e a negra são inferiores a todas as demais “raças” existentes no país, criando no sujeito a concepção de não pertencimento a essa “raça” dita subalterna. A segunda forma está ligada a questão da miscigenação. Ao “misturar” as “raças” com o fim de exterminar negros e negras e a decorrente criação de um “espectro” de cores no qual quanto mais próximo do ideal branco melhor o sujeito é, entende-se que essa divisão cria barreiras sociais para que um sujeito negro ou negra se entenda ou identifique-se como tal. Portanto, o racismo também mina a identificação étnica do sujeito.⁹ Não se identificando como negro ou negra, o sujeito, provavelmente, não irá se organizar para lutar contra o racismo da sociedade, pois não entende essa questão como também sendo sua.¹⁰

Deste modo, o racismo brasileiro, reforçado pelo mito da democracia racial e pela estrutura social forjada durante a escravidão, atua de maneira extremamente sofisticada ao negar o conflito entre “raças” e solapar a auto identificação de negros e negras. Sendo assim, vencer as estruturas sociais racistas e se identificar como sujeito negro para, posteriormente, lutar contra estas é um processo extremamente complexo. Por isto, a construção do movimento negro no país é um ato de resistência e reconstrução que deve atrelar reivindicações de igualdade material entre as “raças” com a problematização da história do país através do reconhecimento das

⁹ Em uma pesquisa por amostragem realizada pelo IBGE em 1980, na qual perguntou-se aos entrevistados e entrevistadas quais eram a sua cor, permitindo que os próprios entrevistados entrevistadas determinassem, foram identificadas 136 cores diferentes. (MOURA, 2014, p.215)

¹⁰ Cf. No artigo Diferença, diversidade, diferenciação, Avtar Brah discorre sobre como a categoria “negro” foi utilizada no movimento feminista britânico nas décadas de 1970 e 1980. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30396.pdf>> .Acesso em: 15.mai.2016.

atrocidades cometidas contra os negros e negras e posterior reparação histórica, na medida do possível, a esta população.

1.2- Primeiras organizações negras

Falar sobre o movimento negro enquanto organização social e política deve ser feito levando-se em conta que, nos moldes como se entende na atualidade, ele teve início na década de 1980. Todavia, necessário evidenciar que, desde à época em que os africanos e africanas foram trazidos à força para o país, houveram movimentos de resistência contra a escravidão. Desta forma, para não se invisibilizar movimentos como a Revolta da Chibata (1910, Rio de Janeiro), Revolta dos Malês (1835, Salvador) e a criação do Quilombo dos Palmares (1630-1695, Alagoas), os quais antecederam em muitos anos a criação do movimento negro enquanto formação nos moldes contemporâneos, cita-se para demonstrar que esses movimentos foram e ainda são referência para o movimento negro.

Também é importante frisar que o movimento negro não é único e uno. Assim, buscar-se-á narrar a construção do movimento negro em suas características gerais e também àqueles em que, pelas especificidades, tiveram divergências com o movimento negro hegemônico. Por exemplo, as mulheres negras, em razão do machismo, tiveram muitos problemas dentro do movimento hegemônico que as levaram a buscar locais de militância alternativos para poderem pensar sobre suas pautas específicas enquanto mulheres e negras.

González na obra “Lugar de Negro” (1982, pp.21-29) explica que após a abolição da escravatura os negros e negras começaram a juntar-se para professar sua fé e para realizar atividades culturais.¹¹ Assim, a autora dividi

¹¹ A prática da capoeira, mesmo após a abolição da escravatura, era proibida. O Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil de 1890, em seu artigo 402, penalizava com prisão aquele que praticasse capoeira. Apenas em 1936 foi extinto o decreto que proibia a prática. Cf. BRAGA, Janine de Carvalho Ferreira; SALDANHA, Bianca de Souza. **Capoeira**: da criminalização no Código Penal de 1890 ao reconhecimento como esporte nacional e

esses grupos em “entidades negras recreativas” e “entidades culturais de massas”. A primeira consistia em grupos com perspectivas e anseios elitistas caracterizados pelo assimilacionismo, ou seja, esses grupos de pessoas negras acabavam consumindo e incorporando os costumes e práticas culturais da população branca. Já a segunda entidade possuía o caráter cultural de massas que visava a prática da cultura sem maiores problematizações da questão negra. Apesar de não haver discussões profundas a respeito da prática cultural negra, a própria ação era subversiva por si só, tendo em vista que, em um país racista como o Brasil, a cultura negra é rechaçada ou subjugada. Portanto, essas entidades culturais, mesmo com várias problematizações, eram uma forma de resistência negra. O exemplo mais conhecido de entidade cultural são as escolas de samba. A autora ainda enfatiza que, em razão, dessas entidades agregarem um grande número de seguidores, eram mais controladas pelas autoridades da época. Deste modo, as principais formas dos negros e negras se reunirem não possuía caráter explicitamente político, tratando-se mais da forma de expressão cultural e lazer.

Todavia, para mudar essa realidade, em 1931, foi criada na cidade de São Paulo a Frente Negra Brasileira. A organização se autodenominava como “órgão político e social da raça”¹² e buscou sintetizar as práticas das entidades negras, tanto as recreativas como as culturais, tentando atrair para si toda a população que frequentavam estas. Foi o primeiro movimento ideológico de peso criado no pós-abolição, chegando inclusive a se tornar um partido político em 1936. O historiador Petrônio Rodrigues relata que a FNB era dividida em departamentos e que o principal era o ligado à educação, posto que era tida como o principal mecanismo para se exterminar com o racismo:

o conceito de educação articulado pela entidade era amplo, compreendendo tanto o ensino pedagógico formal quanto a formação cultural e moral do indivíduo. A palavra educação era usada freqüentemente com esses dois sentidos. Já a palavra instrução tinha um sentido mais específico: de alfabetização ou escolarização. (RODRIGUES, 2008, p.522)

legislação aplicada. Disponível em:

<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=7de47452d56d59cf>. Acesso em <6.set.2016>

¹² Disponível em:< <http://www.palmares.gov.br/?p=2913&lang=en> >. Acesso em: 6.set. 2016.

Desta forma, com os esforços voltados para educar a população negra, a Frente objetivava sanar os déficits educacionais ocasionados por séculos de escravidão e promover uma conscientização a respeito da questão racial. Chegaram inclusive a fundar uma Instituição Escolar com o nome de “Liceu de Palmares”, ano de 1933, para ministrar ensino fundamental, médio e profissional, no entanto, esse projeto não se concretizou. Todavia, o curso de alfabetização foi implementado e, paulatinamente, crescendo o número de alunos e alunas e os cursos oferecidos. Em 1936, a escola da FNB estava de fato implementada e em plena atividade. Um fator essencial na escola era que os professores e as professoras questionavam a metodologia de ensino hegemônica e até mesmo o conteúdo programático dos cursos ministrados nas demais escolas.

Desta forma, na escola da FNB era ensinado aos alunos e alunas a história da população africana, bem como a dos povos que foram trazidos ao Brasil para serem escravizados. Assim, as aulas que versavam sobre a história do país tinham como enfoque os atores sociais negros e negras. Em 1937, com a implementação do Estado Novo, Getúlio Vargas extinguiu os partidos políticos por meio do Decreto-Lei nº 37/1937, deste modo, a FNB é fechada enquanto partido e já no ano seguinte, em razão de divergências internas, a Frente é extinta de vez.

Importante ressaltar ainda que as condições materiais que permitiram a criação da Frente foram a interrupção da imigração europeia, restringindo o acesso à mão-de-obra e a consequente inserção dos negros e negras no modo de produção capitalista ao venderem sua força de trabalho. Deste modo, conforme explica Gonzalez (1982, p.23), ao entrarem no mercado de trabalho, concorrendo com brancos e brancas, a população negra sentiu “na pele” as consequências do racismo. O grande número de preteridos em razão da sua “raça” escancarou a herança do racismo na sociedade brasileira e, ainda, evidenciou como o mito da democracia racial não passa de uma farsa. A partir dessa concorrência desigual, os negros e negras que tentavam ingressar em um emprego, puderam compreender e viver o racismo na sua forma

institucional. Assim, começaram a se organizar enquanto raça para enfrentar os problemas ocasionados pelo racismo.

A FNB representou um importante marco na história das entidades negras, sendo ela a primeira com caráter de movimento social, na qual construiu-se pautas concretas para buscar a igualdade material da população negra. Deste modo, como precursora do movimento negro, a Frente Negra Brasileira evidenciou que era possível estabelecer a união entre negros e negras para reivindicarem direitos e para lutar pelo reconhecimento a cultura e história negra. Assim, os agrupamentos que se iniciaram apenas como entidades culturais e recreativas com fins de proporcionar lazer a população negra, tornou-se uma organização política importantíssima para efetivar a luta pela emancipação de negros e negras, aliando esta com a produção cultural, conhecimento e recreação.

A experiência da Frente Negra Brasileira enquanto organização negra e movimento social foi importantíssima para a população negra. Todo o acúmulo organizacional e de lutas por direitos deixado pela organização foi essencial para os movimentos negros que viriam a se formar nos anos seguintes, em especial, o Movimento Negro Unificado que foi constituído em 1978, na cidade de São Paulo. (GONZÁLEZ, 1982, p.48)

Toda a trajetória das mulheres e homens negros brasileiros está atrelada às facetas do racismo, o qual influi em suas vidas das mais variadas formas. A constituição da sociedade brasileira teve como um dos seus principais alicerces a discriminação racial que possibilitou a estratificação social mediante aspectos físicos dos sujeitos. A luta por evidenciar esses mecanismos de subordinação, destacando seu caráter racista é o mote do movimento negro, segundo o qual, desde suas primeiras organizações, busca-se a concretização da igualdade entre as cidadãs e cidadãos negros e os demais grupos raciais do país. Portanto, a luta contra o racismo deve atuar nas estruturas da sociedade, nas relações intrapessoais e no campo político. No próximo capítulo serão discutidas as formas de dominação que recaem sobre as mulheres e as possibilidade de ações emancipatórias que modifiquem o cenário de subalternidade.

Capítulo 2- A CONSTRUÇÃO DO MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL

2.1- Aspectos da subordinação da mulher

Entender o motivo pelo qual, mesmo após a conquista da igualdade jurídica entre mulheres e homens, ainda persiste na sociedade brasileira uma hierarquia entre os sexos é crucial para pensar possíveis ações para que essa realidade seja modificada e que possa, de fato, ser implementada uma igualdade material entre os sexos. Voltar o olhar para a história da subordinação da mulher, em que contexto surgiu, como se aprimorou e modificou ao longo dos anos é importante para analisar os atores sociais envolvidos, as justificativas e as teorias utilizadas para manter as mulheres em posição desigual em relação aos homens. Além disso, compreender as origens da dominação masculina fazendo um paralelo com as lutas segundo as quais o movimento feminista vem desconstruindo, ao longo dos anos, essa realidade de subjugação, elucida melhor as transformações e adaptações da atuação das mulheres.

Inicialmente, cabe mencionar o fato de que as diferenças biológicas entre os sexos foram e ainda são justificativas para que os homens subjuguem as mulheres. Ao narrar que os homens são mais fortes e, portanto ficam com as tarefas mais difíceis e mais compensadas socialmente, cria-se a noção de que a diferença nasce da própria natureza humana, que distingue homens e mulheres, para se reproduzir no âmbito social. Essa assertiva além de colocar valor nas possíveis distinções entre os sexos hierarquiza a diferença para poder estratificá-la perante à sociedade. Portanto, o homem em razão de sua suposta superioridade física/biológica domina a mulher, sujeito biologicamente inferior, que deve obedecer este socialmente. Por esta noção, as características físicas e biológicas dos sujeitos que compõe a sociedade irão se

refletir na estratificação da mesma, justificando as posições e papéis sociais de acordo com o sexo do indivíduo.¹³

Dentre as diferenças biológicas entre as mulheres e os homens, a principal é a função reprodutiva da mulher. A possibilidade de gerar filhos concede à mulher um papel social de reprodução que está intimamente atrelado às funções de cuidado. Deste modo, à mulher cabe a função de gerar os bebês e, posteriormente, ficar responsável pela criação e educação destes. Assim, todas as tarefas que dizem respeito ao âmbito doméstico, serão de responsabilidade da mulher, que deverá cuidar dos filhos, cuidar da casa e de seu marido. Nesse sentido, a filósofa americana Martha Nussbaum (2010, p.22) discorre que *“uma esfera da vida que contribui de modo especialmente intenso para a desigualdade das mulheres é a do cuidado”*. Esse trabalho doméstico realizado pela mulher não é remunerado, ou seja, todas as funções de cuidado com as crianças e a casa desempenhadas pela mulher não possuem uma contraprestação monetária. Através da “biologização” de mulheres e homens, concede-se a estas funções sociais específicas em razão do seu sexo, ocorrendo então a chamada “divisão sexual do trabalho”, na qual as mulheres desenvolverão os papéis de mãe e esposa, que não serão remunerados.¹⁴ Por outro lado, os homens trabalharão fora de casa, no âmbito “público” vendendo sua força de trabalho em troca de um salário, isto é, seu trabalho, diferentemente do trabalho da mulher, será remunerado. Essa diferença social, na qual a mulher trabalha e não recebe salário em contrapartida de seu marido que exerce trabalho assalariado, constrói uma hierarquia econômica entre os sexos, tendo em vista que a disparidade em termos de remuneração cria um mecanismo de subordinação da mulher que, mesmo trabalhando em casa, irá depender economicamente de seu marido. A socióloga marxista Heleieth Saffioti evidencia que a função reprodutora da

¹³ Sobre esse debate ver, principalmente: BEAUVOIR, 1970; MEAD, 1935.

¹⁴ “A situação da mulher no mercado de trabalho ainda é marcada pela desigualdade e pela segregação ocupacional, propiciada pela divisão sexual do trabalho, uma construção social que determina os papéis que as pessoas devem exercer socialmente que decorrente das relações sociais entre os sexos.” (ARAÚJO, Klariene Andrielly; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. Efetiva inclusão no mercado de trabalho e educação não sexista: vias para a autonomia econômica da mulher. In: **O direito na fronteira das políticas públicas**. Org. Gianpaolo Poggio Smanio, Patrícia Tuma Martins Bertolin e Patricia Cristina Brasil. São Paulo: Páginas & Letras Editora e Gráfica, 2015, p.51)

mulher é explorada dentro da sociedade capitalista e utilizada como justificativa para a sua dominação perante o homem:

ao tornar o papel reprodutivo da mulher um substituto de seu papel produtivo, a sociedade potência a determinação sexo, distanciando, na esfera social, a mulher do homem. Eis porque a liberdade feminina está estreitamente ligada à possibilidade de a mulher aceitar/rejeitar livremente a maternidade. Todavia, a prática da sexualidade independentemente da reprodução não se vincula apenas ao desenvolvimento técnico da sociedade, mas liga-se ainda a fatores de natureza ideológica, sobretudo religiosa, e às diversas políticas demográficas” (SAFFIOTI, 2011, p.95)

Desta forma, o fato de que a mulher possui a capacidade de reprodução faz com que esta desempenhe o papel de mãe e de esposa, o qual não possui contrapartida econômica. Portanto, esta mulher é economicamente dependente de seu marido. Ocorre que, além dessa dependência financeira, existem outras formas de dependência que se articulam para realizar a manutenção do *status* social da mulher, qual seja o de submissão aos homens. Como outras formas de dependência tem-se, por exemplo, a jurídica. No Brasil, até o advento da Lei nº 4.121/1962, conhecido como Estatuto da Mulher Casada, a mulher, ao casar-se, tornava-se um sujeito de direito relativamente incapaz, sendo seu marido o responsável legal pela mesma. Assim, a mulher não dispunha de seu próprio corpo e de seus bens, sem o aval do homem com quem casou.

Outro exemplo de dependência feminina se dá na esfera moral. Como exposto no trecho citado anteriormente, a função reprodutiva da mulher é atrelada a um papel social de reproduzir as pessoas dessa sociedade. Deste modo, entende-se que a sexualidade da mulher é diretamente ligada a esta função, não podendo esta realizar práticas “desviantes” ao seu papel social. Ou seja, a sexualidade da mulher não está associada ao seu prazer sexual propriamente dito, e sim a sua função social de procriar. Assim, como mecanismo de controle do corpo desta mulher impõe-se a esta uma série de questões morais para demonizar a prática sexual *per si* quando está não possui como objetivo a reprodução. Como exemplo tem-se o imaginário, ainda atual, de que a prática sexual antes do casamento consiste no cometimento de

um pecado, uma transgressão das leis “divinas”. Nesse sentido, a Igreja Católica desempenhou papel crucial para que a sociedade visse como imoral uma mulher fazer sexo por prazer e que esta não quisesse ter filhos.

Ainda sob o aspecto reprodutor, o estágio do desenvolvimento científico possui singular importância para a prática sexual, posto que a depender do nível tecnológico a conduta ensejaria ou não a concepção de um filho.¹⁵ Como será melhor estudado posteriormente, o advento da pílula anticoncepcional, na década de 1960, trouxe a possibilidade de as mulheres terem relações sexuais sem se preocuparem com uma possível gravidez, ressignificando o ato sexual de uma conduta apenas com o objetivo de realizar a reprodução humana para uma conduta também destinada para o prazer. A partir dessa mudança, o debate sobre os direitos sexuais e reprodutivos da mulher entra em voga. A sexualidade da mulher foi sempre renegada, acentuando-se apenas o caráter reprodutivo da mesma, como se os únicos papéis do sexo na vida da mulher fossem o de satisfazer os desejos de um homem e conceder a este um herdeiro incontestável. A criação da pílula vem na contramão desse papel construído para a mulher, posto que o ato sexual se desvincula da maternidade, entretanto, o discurso hegemônico continua destacando esse papel reprodutor e o utilizando como justificativa para a dominação das mulheres. (SARTI, 2004, p.39)

Analisando-se essa cisão de obrigações sociais a depender do sexo sob a ótica marxista tem-se que, para o modo de produção capitalista, essa divisão sexual do trabalho é essencial para gerar lucro aos detentores dos meios de produção. Segundo o marxista francês Louis Althusser (ALTHUSSER, 2008, pp. 73-77), o trabalhador vende sua força de trabalho em troca de um salário, que é o meio material pelo qual este irá reconstituir suas energias, manter-se vivo e produtivo. Este valor deve ser utilizado para cobrir os custos com a moradia, vestuário, alimentação, criação dos filhos, etc. Dessa forma, “*a reprodução da força de trabalho passa-se, no essencial, fora da empresa*”. Ocorre que, o capitalista não remunera o trabalho realizado para reproduzir

¹⁵ Outro aspecto importante de subordinação da mulher que ainda hoje está vigente é o fato do Estado dispor sobre o corpo da mulher no que diz respeito ao seu direito reprodutivo de ter ou não um bebê, posto que há a punição para aquela mulher que comete aborto.

essa força, qual seja o trabalho exercido, historicamente, pela mulher. Ou seja, o trabalho da dita esfera “doméstica”, os trabalhos de cuidado como limpeza da casa, criação dos filhos e alimentação, são essenciais para a manutenção da força de trabalho da esfera “pública” representada historicamente pelo homem, no entanto, esses trabalhos não são pagos no modo de produção capitalista. Desta forma, o trabalho doméstico da mulher, por não ser remunerado e por garantir a manutenção da força de trabalho de seu marido, trabalhador assalariado, assegura aos detentores dos meios de produção um maior ganho monetário. Além disso, ao não remunerar o trabalho doméstico, a sociedade invisibiliza o serviço da mulher e não o considera um trabalho de fato, aumentando a dependência das mulheres em relação aos homens.

A família é outro fator que contribui com a subordinação da mulher e engendra sua vida a um papel social específico. A antropóloga Gayle Rubin (1993, pp.7-13) explica as estruturas de parentesco sob a ótica do antropólogo Lévi-Strauss (*As estruturas elementares do parentesco*). Analisando as funções do casamento, Lévi-Strauss irá conceituar o parentesco como sendo uma *“imposição da organização cultural sobre os fatos da procriação biológica”*. A essência desse sistema é a troca de mulheres entre os homens que se dá, inicialmente, através da criação de um “tabu do incesto”, sob sua égide uma mulher é impedida moralmente de se relacionar com seu pai, desta forma, mesmo detendo a posse da filha, o pai não pode ter relações sexuais com ela.

No entanto, a partir dessa posse, o homem pode oferecê-la como presente a outro homem que não integra sua família para que estes construam uma rede de parentesco entre si. A ideia central é que a troca de “presentes”, no caso, a posse da filha, possibilite que estes dois homens forjem entre si um vínculo social, tornem-se parceiros de troca e, por último, afins. Durante todo o processo de troca, a vontade dessa mulher não é considerada, ela não possui plenos poderes sobre si mesma, esses direitos são apenas dos homens, que irão decidir sobre seu futuro. Assim, a estrutura do parentesco impõe à mulher o “tabu do incesto”, a heterossexualidade obrigatória¹⁶ – entendo que esta necessariamente deve se relacionar com homens- e a divisão assimétrica dos

¹⁶ Cf: RICH, Adrienne. “Heterossexualidade compulsória e existência lésbica”.

sexos, que para ela se expressa na coerção sobre a sua sexualidade. Esse sistema de trocas impõe à mulher a monogamia. Para que não haja dúvidas em relação a paternidade da criança, exerce-se um controle das relações sexuais da esposa que só poderá transar com seu marido. Em termos de proteção do patrimônio familiar, o controle sexual da mulher é central para que futuros herdeiros sejam “legítimos”. Dessa forma, tanto o parentesco como o casamento estão ligados a arranjos econômicos e políticos os quais se utilizam da subordinação da mulher para se organizarem com fins de alcançarem poder.

Rubin (pp.13-28) ainda discorre sobre os efeitos que a psicanálise gerou para normatizar os sujeitos ditos desviantes do seu papel biológico e para transformar a lei moral em lei científica. A clínica, que é a prática da psicanálise, contribuiu para impor a convenção sexual sobre as pacientes indisciplinadas, tendo em vista que qualquer comportamento que uma mulher tivesse e que fosse contrário aos modelos sociais estabelecidos para o sexo feminino era tido como problemático e passível de cura, ou seja, esta mulher estaria doente. Portanto, a psicanálise reforçava o argumento da inferioridade feminina e o da heterossexualidade obrigatória.¹⁷

A socióloga Maria Lygia Quartim de Moraes (2000, p.92) explica que, no Brasil dos anos 1970, o movimento feminista tinha como luta principal combater o ideário patriarcal que preconizava o destino da mulher de ser mãe e esposa e que defendia a família como instituição universal e supra histórica. Ou seja, combatia-se a ideia de que o destino da mulher estava escrito antes mesmo dela nascer, tendo em vista que o papel social desta era estipulado em razão de seu sexo, não importando se desejasse uma vida diferente. Portanto, a luta feminista estava pautada em desmistificar os atributos concedidos às mulheres apenas pelo fato de serem mulheres e dismantelar o sistema de parentesco construído ao longo de séculos para impor à mulher o papel de submissão dentro da família.

¹⁷ A autora defende que o uso hegemônico da psicanálise, com base na teoria da sexualidade desenvolvida por Freud, estaria errado. Isso porque, levando-se em conta a interpretação de Lacan, os trabalhos de Freud seriam na verdade uma teoria da informação e da linguagem que analisava os significados culturais impostos à anatomia e não uma teoria que reforçava esses significados.

A principal justificativa para se dominar a mulher foi a suposta diferença biológica entre os sexos e sua conseqüente fragilidade frente ao homem. Explorando o fator reprodutivo da mulher, estabeleceu-se uma estrutura de parentesco na qual a troca de mulheres concedia aos homens considerados seus donos poder e um *status* social elevado. No entanto, conforme será analisado posteriormente, sob essas supostas verdades construiu-se uma série de mecanismos para manter o poder masculino sobre a mulher, mecanismos estes que, continuamente, criam as bases materiais e ideológicas para que as diferenças biológicas se reflitam numa dependência econômica, política, jurídica e social.¹⁸

As teorias feministas irão, dessa forma, desconstruir esse argumento de subordinação em razão das diferenças biológicas para evidenciar que a dominação masculina foi construída socialmente, ao longo das décadas. A partir dessa concepção cria-se o conceito de gênero que será melhor elucidado no próximo tópico. Apenas para pincelar o tema, transcreve-se um conceito formulado num Currículo Escolar, documento elaborado pelos professores Silvani Arruda e Marcos Nascimento a pedido da ONU MULHERES:

o gênero se refere à construção de atitudes, expectativas e comportamentos tendo por base o que a sociedade atribui como apropriado para o sexo feminino e masculino. Modo de lidar como o poder nas relações interpessoais, hierarquizando e valorizando o masculino em detrimento do feminino. (Plano de Aulas: Sexo, Gênero e Poder. Elaborado por Silvani Arruda e Marcos Nascimento. Junho 2015)

Desta forma, a subordinação da mulher surge de supostas diferenças biológicas entre os sexos. Ocorre que, se essas diferenças, de fato, fossem as únicas explicações pelas quais poder-se-iam existir um grupo biologicamente superior a outro e, por conseguinte, superior também socialmente, com os avanços tecnológicos essas desigualdades iriam desaparecer. Por exemplo, nas sociedades primitivas, se o homem era mais forte que a mulher e, portanto, fornecia por meio da caça os alimentos para o grupo familiar, ele poderia ter

¹⁸ Para saber mais sobre o termo dependência atrelado às condições de dominação feminina ler "Genealogía del término dependencia. Seguimiento de una palabra clave en el estado del Bienestar Estadounidense" de Nancy Fraser e Linda Gordon.

uma maior importância entre essas pessoas. Todavia, pensando-se nos dias atuais, as diferenças de força física não determinam uma hierarquia social masculina, tendo em vista que a utilização de máquinas para o plantio e a colheita de alimentos, a criação de animais para alimentação e a industrialização de todo o processo de fornecimento de alimentos fez com que não houvesse uma distinção se todo esse trabalho fosse realizado por uma mulher ou por um homem. Dessa forma, entende-se que os mecanismos sociais anteriormente explicitados foram essenciais para promover a subordinação da mulher perante o homem e não uma hipotética desigualdade biológica. Assim, será demonstrado a seguir como a dominação masculina foi construída socialmente.

2.2- Gênero: marcador social da diferença

Comumente, as origens da subordinação da mulher estão atreladas, principalmente, a fatores biológicos, como se a subordinação das mulheres nascesse pelo simples desejo da natureza. No entanto, o movimento feminista e suas principais estudiosas vêm corrigir essa afirmação biológica para demonstrar que a subordinação da mulher é uma construção social, podendo variar de acordo com as características do local, porém sempre possuindo como objetivo final a dominação da mulher.

Uma das obras feministas mais importantes da história é “O Segundo Sexo” da filósofa francesa Simone de Beauvoir. O livro publicado pela primeira vez em 1949 trouxe como principal teoria a de que a condição de subalternidade da mulher foi construída socialmente. A autora levanta todas as justificativas com as quais os homens têm inferiorizado as mulheres e explica como estas condições foram forjadas dentro de sociedades patriarcais que possuíam o objetivo de subjugar as mulheres para que os homens pudessem exercer o poder sobre todos. Assim, com a mudança do paradigma da dominação como sendo uma condição natural das mulheres para ser uma circunstância desenvolvida socialmente, pode-se melhor compreender os

mecanismos elaborados pelos homens para forjar essa hierarquia entre os sexos.

A historiadora estadunidense Joan Scott em seu artigo “Gênero: uma categoria útil para análise histórica” realiza um exame crítico das teorias que utilizam o termo gênero e a função que este ocupa dentro dos estudos formulados, como estas teorias podem ou não modificar a realidade de dominação das mulheres. Desta forma, a autora levanta dois tipos de abordagens utilizadas pelas historiadoras e historiadores para discutirem gênero. A primeira categoria é a descritiva, que faz um levantamento das formas de opressões sofridas pelas mulheres, no entanto, não faz nenhum tipo de interpretação dessas informações relatadas e não questiona os conceitos dominantes utilizados na descrição.¹⁹ (SCOTT, 1986, p.6-8)

A outra abordagem emprega o uso causal do termo gênero, cada uma delas com objetivos distintos, quais sejam neutralizar a palavra mulheres, evidenciar que o sistema de gênero engloba a dupla existência de sexo: feminino e masculino e, por último, para demonstrar que as relações entre os sexos provém de uma construção social. O problema desse uso é que a análise feita a partir deles fica restrita às questões que versam sobre sexo, sexualidade e papéis de gênero. Assim, as historiadoras e historiadores que estudam sobre política e poder não adicionam em suas teorias o termo gênero, como se o mesmo não pudesse examinar nada além de assuntos relacionados aos sexos. (SCOTT, 1986, p.8) Deste modo, segundo Scott (1986, p.8) “*no seu uso descritivo o “gênero” é portanto um conceito associado ao estudo das coisas relativas às mulheres*”.

As principais posições teóricas formuladas pelas historiadoras feministas são explicações sobre as origens do patriarcado colocando a reprodução como principal fator que proporciona a dominação das mulheres, a crítica feminista criada através da tradição marxista para ler o mundo e a subjugação feminina

¹⁹ Nesse sentido, a feminista Audre Lorde, em uma conferência realizada em 1979 nos Estados Unidos, proferiu um discurso que posteriormente ficou conhecido como “As ferramentas do mestre nunca vão desmantelar a casa-grande”, no qual reflete que a emancipação das mulheres só irá acontecer quando estas buscarem maneiras de se libertarem das amarras do patriarcado sem utilizarem as ferramentas da própria dominação masculina.

com enfoque majoritariamente na questão econômica e a última posição teórica versa sobre as relações de objeto, baseadas na psicanálise para explicar a produção e a reprodução da identidade de gênero do sujeito. Ocorre que, essas teorias ou recaem sobre universalismos ou aspectos estritamente individuais, sendo falhas em explicar um sistema de dominação extremamente complexo que recai tanto sobre questões sociais quanto nos processos de criação da subjetividade da pessoa. Buscando uma teoria que descreva as formas de dominação masculina, suas origens e principalmente possibilidades de emancipação, Scott propõe uma definição de gênero que possui duas partes principais e outras sub-partes:

elas são ligadas entre si, mas deveriam ser analiticamente distintas. O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. (SCOTT, 1986, p.21)

Assim, Scott explica que existem quatro elementos contidos no gênero que sustentam o caráter formulador de relações sociais baseadas nas diferenças existentes entre os sexos. O primeiro elemento diz respeito aos símbolos culturais que reforçam representações estigmatizadas das mulheres, as quais muitas vezes são contraditórias. Por exemplo, quando se trata de pureza, graça e feminilidade coloca-se a imagem de Maria, como ideal feminino a ser alcançado por todas as mulheres. Na contramão dessa imagem, tem-se Eva, que na tradição Católica representa o pecado no mundo. Através da criação ou reforço de imagens de mulheres que representam determinados comportamentos, positivos ou negativos, os símbolos culturais influenciam o que a mulher deve ser e o que não deve, construindo-se no imaginário social noções exatas de como as mulheres devem ser.

O segundo elemento consiste nos conceitos normativos que interpretam os símbolos e, ao mesmo tempo, limitam as possibilidades teóricas destes a uma oposição binária e estanque do sentido do feminino e do masculino. A grande maioria desses conceitos encontram-se expressos nas doutrinas religiosas, científicas, educativas, jurídicas e políticas, formando uma posição

hegemônica construída como a única verdadeira e possível. Essas posições normativas são descritas na história como se fossem o produto de um consenso social de dada época e não como fruto de um intenso conflito que possuiu como vitoriosos determinado grupo social com sua visão de mundo.

Assim, o papel das teorias históricas é desconstruir essa noção de que a opressão da mulher é fixa e atemporal, investigar possíveis pontos para o debate e descobrir a origem da repressão que possui aspectos de eterna permanência dentro da representação binária dos gêneros. O terceiro elemento é o político que deve levar em consideração as instituições e organizações sociais para sua análise, evidenciando como as suas estruturas e pautas influenciaram para aumentar ou diminuir a subjugação das mulheres. Ao utilizar-se o aspecto político para investigar os elementos constitutivos das relações sociais baseadas nos diferentes tipos de sexo, transpõem-se ao mito da inviolabilidade da esfera “privada” e da suposta neutralidade da esfera “pública”.²⁰ Assim, o termo gênero também deve permear as esferas consideradas públicas, evidenciando como os fatores “privados” contribuem para a manutenção desta e, da mesma forma, a esfera “pública” determina a “privada”.

Muitas vezes as teorias feministas caem no reducionismo de creditar a dominação feminina unicamente a um sistema criado há muitos séculos, entretanto, deve-se considerar que essa dominação consiste num sistema extremamente complexo, no qual agem diversos fatores como o imaginário social, o mercado de trabalho, a família, a educação e o sistema político. As relações de parentesco, de fato, forjaram um regime de troca de mulheres que sustentaram a dominação masculina. No entanto, na atualidade, as relações

²⁰ O movimento feminista vêm ao longo de sua história evidenciado que a divisão público x privado é feita para excluir a mulher da esfera dita pública, a qual é tida como essencialmente política e relacionada ao poder. Deste modo, o âmbito “privado” é o destinado à mulher, todavia, este não possui o mesmo *status* que àquele em que o homem domina. Ainda, essa divisão constrói a ideia de que ao “privado” não cabe interferências externas. Possíveis problemas ocorridos na esfera familiar como a violência doméstica, por essa divisão deveriam ser resolvidos entre os envolvidos, no caso, marido e mulher, sem a interferência do poder público. No entanto, essa divisão vem, paulatinamente, sendo desconstruída. No Brasil, por exemplo, a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Para saber mais sobre essa divisão ler “Gênero, público e o privado”, de Susan Moller Okin.

entre mulheres e homens possuem diversos outros fatores que implicam na subjugação da mulher. Nesse sentido, Scott afirma:

o gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia, na organização política e, pelo menos na nossa sociedade, opera atualmente de forma amplamente independente do parentesco. (SCOTT, 1986, p.22)

O quarto e último aspecto do gênero é a identidade subjetiva. Através das conferências sociais são distribuídas as parcelas de poder aos atores sociais. O gênero, dessa forma, legitima os corpos sexuados que estabelecerão relações sociais de poder. A própria concepção de poder e sua construção baseiam-se nestas conferências ao conceituar, mediante o uso da linguagem, a diferenciação atrelando-a às diferenças sexuais. (SCOTT, 1986, pp.22-24)

Utilizando-se destes quatro elementos que implicam a noção de gênero, conclui-se que o termo é um meio para decifrar as interações sociais em todas as suas esferas e com todos seus atores e ainda compreender e enunciar as maneiras com as quais o gênero define as relações sociais e as relações sociais definem o gênero. Portanto, o termo gênero enquanto categoria para que o movimento feminista possa realizar uma análise histórica da subordinação da mulher, evidenciando-se a natureza recíproca que o gênero possui com as interações sociais, é uma das ferramentas teóricas que podem auxiliar a luta pela emancipação da mulher. Essa categoria demonstra que as formas de dominação masculina podem variar de acordo com o contexto histórico, o local, a cultura, o avanço da tecnologia, etc, e também como, com o passar dos anos, os mecanismos de dominação formam uma rede complexa que se complementa e que torna mais extenso o trabalho de desconstrução da mesma. (SCOTT, 1986, pp.26-29)

Esses mecanismos de dominação, muitas vezes escondem seu objetivo principal. Como exemplo, tem-se o controle e a regulamentação do Estado perante o corpo das mulheres. A proibição do aborto e a sua consequente punição para aquela que transgredir a regra, à primeira vista, nada acrescenta ao Estado, não há ganho material. No entanto, a partir do momento em que

essas ações de controle estatal do corpo da mulher são incluídas a uma abordagem da construção do poder e da sua efetivação, percebe-se que as proibições que recaem sob o corpo da mulher determinam que esta não será detentora das formas de poder estabelecidas por esse mesmo Estado que regula seu corpo. Assim, à mulher são escritas diversas regras que determinam sua vida e a limitam, de acordo com o que o Estado deseja. O grande problema é que a formulação do poder e deste órgão é determinada pelas próprias conferências sociais, sendo assim, majoritariamente construída por homens. A grosso modo, os homens também dominam as mulheres na esfera institucional estatal e continuam definindo o que é poder, quem o detém e quem deverá ser passível de obedecê-lo.

Deste modo, os mecanismos de dominação explicitados são processos políticos que estão em constante disputa entre os mais variados atores sociais. Esses processos variam a depender do contexto social em que são operados, portanto devem ser situados no tempo e no espaço. Assim, as categorias “mulher” e “homem” não são imutáveis, pelo contrário, elas estão incessantemente sendo ressignificadas ao mesmo tempo em que significam as relações sociais, sendo o fruto de conflitos e tensões criadas pelos atores sociais. Scott termina seu artigo levantando reflexões a respeito dos benefícios ganhos ao se utilizar a categoria gênero para uma análise histórica da dominação masculina, buscando mediante esta propor saídas para a emancipação da mulher:

como as instituições sociais têm incorporado o gênero nos seus pressupostos e na sua organização? Já houve conceitos de gênero realmente igualitários sobre os quais foram projetados ou mesmo baseados sistemas políticos? A exploração dessas perguntas fará emergir uma história que oferecerá novas perspectivas a velhas questões (como por exemplo, é imposto o poder político, qual é o impacto da guerra sobre a sociedade), redefinirá as antigas questões em termos novos (introduzindo, por exemplo, considerações sobre a família e a sexualidade no estudo da economia e da guerra), tornará as mulheres visíveis como participantes ativas e estabelecerá uma distância analítica entre a linguagem aparentemente fixada do passado e nossa própria terminologia. Além do mais, essa nova história abrirá possibilidades para a reflexão sobre as estratégias políticas feministas atuais e o futuro (utópico), porque ela sugere que o gênero tem que ser redefinido e reestruturado em conjunção com a visão de

igualdade política e social que inclui não só o sexo, mas também a classe e a raça. (SCOTT, 1986, p.29)

Desta forma, o termo gênero possui a finalidade de indicar desigualdades sociais forjadas em razão das diferenças entre os sexos, demonstrando através desta categoria as diferentes formas de diferenciações utilizadas ao longo da história e suas especificidades. Ainda, evidencia-se que o termo possui uma natureza recíproca, posto que determina as diferenças entre os sexos que serão enfatizadas para fins de diferenciação social, ao mesmo tempo em que, os modelos de diferenças sociais determinam o gênero. Portanto, para que gênero possa ser uma categoria de análise histórica que ambicione a formulação de propostas para a emancipação feminina, deve-se levar em consideração sua natureza histórica, multidimensional e mútua.

Nesse sentido, a utilização do termo gênero no contexto brasileiro deve-se levar em consideração que o Brasil é um país que, desde suas origens, estruturou uma sociedade racista, segregando a população negra e projetando sobre ela diversos estigmas pejorativos. Deste modo, o gênero no país não representa apenas um tipo de diferenciação sexual que se reduz ao binarismo homem x mulher. A esta divisão acrescenta-se a questão da “raça”. Sendo assim, o gênero enquanto construção social cria dois tipos de mulher, a mulher branca e a mulher negra e dois tipos de homem, o homem branco e o homem negro. Portanto, a essa rede de significados ligados ao sexo acrescenta-se as diferenciações baseadas na “raça”.

Essa categoria de análise evidencia a complexidade da dominação masculina e também da dominação branca, o que possibilita ao movimento feminista negro um maior aprofundamento nos estudos sobre a subjugação específica que recaí sobre a mulher negra no Brasil e um consequente aumento de propostas emancipatórias para colocar fim a essa realidade. Nesse sentido, o próximo capítulo abordará as dificuldades encontradas pelas mulheres negras para reivindicarem seus direitos dentro de movimentos sociais nos quais elas não são o sujeito dominante.

Capítulo 3- FEMINISMO NEGRO

3.1- A mulher negra entre o movimento negro e o movimento feminista

A mulher negra quando se uniu a luta contra o machismo e contra o racismo, cada qual dentro de um grupo social de atuação, foi exposta a realidade de que, em ambos os grupos, ela não era o sujeito principal. Dentro do movimento feminista, a principal atriz social era a mulher branca e as suas pautas eram as principais reivindicações do grupo, assim, através da categoria universal mulher, buscavam direitos iguais aos dos homens, como por exemplo, o direito ao voto. Já no movimento negro, tinha-se o homem negro como o sujeito reivindicatório de direitos antirracistas, pautando suas demandas como centrais.

A necessidade de lutar por pautas específicas fez com que as mulheres negras, no bojo dos movimentos negro e feminista hegemônicos, buscassem unir-se para criar o próprio movimento social, reivindicando, deste modo, sua posição de mulheres negras. Essa percepção surgiu na participação constante nestes dois movimentos, em que a atuação e as demandas das mulheres negras muitas vezes eram colocadas como secundárias pelas companheiras e companheiros de militância. Nesse sentido, González (1988, p. 34-37) narra sua experiência dentro do MNU, como alguns homens negros se portavam quando as mulheres do movimento tentavam liderar ações, pensar projetos e se desvencilhar daquele papéis atrelados ao cuidado, como limpeza, trabalhos administrativos e o preparo de alimentos:

chegou a um ponto que as mulheres passaram a se reunir separadamente para, depois, todos se reunirem numa sala maior, onde se discutia os problemas comuns. É claro que pintou machismo e paternalismo, mas também solidariedade e entendimento. O atraso de alguns manifestou-se num tipo de moralismo calvinista e machista, que caracterizava o quanto se sentiam ameaçados pela capacidade e sensibilidade das companheiras mais brilhantes; em seus comentários falavam de mal-amadas e coisas que tais (baixaria mesmo). Desnecessário dizer que suas esposas ou companheiras nunca participaram de tais reuniões, na medida em que ficavam em casa cuidando das crianças, da casa etc., o que é sintomático. (GONZÁLEZ, 1988, pp. 34-35)

A atuação das mulheres negras dentro do movimento negro, portanto, era diversas vezes questionada por seus companheiros, revelando que o fato de que os homens negros estivessem lutando contra uma forma de opressão, o racismo, não os deixavam imunes a praticar outras formas de opressão, nesse caso, o machismo contra suas companheiras de luta. Deste modo, as mulheres negras estavam inseridas em duas lutas, a luta contra o racismo e a luta contra o machismo. No interior destes movimentos hegemônicos, as mulheres negras se depararam com diversas contradições.

Em sua dissertação de mestrado que analisa as obras de Angela Davis e Lélia González, a historiadora Raquel de Andrade Barreto evidencia que ambas as pensadoras discutiram em seus trabalhos os estereótipos racistas que recaíam sobre o homem negro. Desta forma, a raça agia perante esse homem no sentido de construir um papel duplo para eles, tendo em vista que o fator gênero também os concedia privilégios referentes às mulheres:

as autoras percebem o lugar da raça em mediar a categoria gênero, sendo assim os homens negros ocupam a posição de sujeitos subalternos e dominantes. O papel dominante foi mostrado pelas autoras a partir da relação com as mulheres negras, em particular ao denunciarem o machismo dentro do movimento negro em relação às negras. Já no seu papel subalternizado, o homem negro é a vítima preferencial da violência policial, e as autoras denunciam com frequência a opressão dessa violência exercida contra os homens negros, mostrando a eficácia da raça para subalternizar a posição masculina dentro da sociedade patriarcal. (BARRETO, 2005, p.106)

Através deste duplo papel do homem negro, evidenciava as tensões existentes entre eles e as mulheres negras. O papel de sujeito dominante era concedido em razão de seu gênero, assim, ações machistas eram cometidas em desfavor dessas mulheres. No entanto, em seu papel de subalterno, em razão de sua “raça”, o homem negro é a principal vítima fatal da polícia e, neste aspecto, a mulher negra é a principal aliada contra esse genocídio, tendo em vista que é a mãe, esposa ou parente deste homem perseguido pela polícia. Portanto, os entrelaçamentos que se formam são extremamente complexos e,

muitas vezes, contraditórios, posto que a identidade da mulher negra não será resumida na sua condição de mulher, nem tão pouco à condição de negra.

Construindo um paralelo com o cenário brasileiro e os Estados Unidos, interessante trazer as percepções de ativistas e intelectuais negras estadunidenses a respeito das contradições as quais as mulheres negras foram expostas ao longo de sua trajetória de luta, tendo em vista que essas tensões também ocorreram no Brasil e que podem trazer importantes reflexões a respeito dos entrecruzamentos das opressões sofridas pelas mulheres negras.

A filósofa marxista Angela Davis (DAVIS, 1982, pp.31-39) narra que as origens do movimento feminista estadunidense ocorreram no bojo da luta abolicionista, posto que os homens brancos do Partido Democrata que lutavam contra o regime escravocrata permitiram que suas companheiras brancas se aliassem à luta contra a escravidão. Inicialmente, as mulheres brancas da classe média e burguesas estadunidense integraram-se à luta, somando seus esforços para que a população negra fosse liberta da condição de escravos. Ou seja, antes mesmo de se organizarem como grupo reivindicatório de direitos para si mesmas, as brancas estadunidense lutaram contra a escravidão. Ainda, dentro do movimento entenderam que suas relações pessoais eram impregnadas de sexismo e que seus maridos, apesar de lutarem pelo fim da escravidão, as tratavam como inferiores a eles. Portanto, a atuação dessas mulheres no movimento abolicionista foi essencial para que elas pudessem perceber sua posição de subjugação perante os homens e pudessem obter experiência política e de organização para se unirem contra o sexismo.

Deste modo, a saída dessas mulheres para o campo político e público se deu através da pauta abolicionista, ou seja, em razão da questão racial. Posteriormente, tendo como principal bandeira a busca pelo direito ao voto, as mulheres brancas uniram-se para reivindicar seus direitos, organizando-se pela primeira vez enquanto mulheres. Organizaram-se para recrutar mais mulheres para integrarem o *front*, no entanto, um dos problemas enfrentados era a falta de identificação que as mulheres trabalhadoras possuíam com as pautas que as burguesas levantavam. Essas trabalhadoras já tinham contato com a

experiência de seus maridos trabalhadores brancos, que tinham o direito ao voto, porém essa participação política deles não representava nenhum ganho de poder dentro da sociedade, posto que suas pautas não eram levantadas e que os patrões continuavam a explorar seu trabalho. A participação das mulheres trabalhadoras na fase inicial do movimento sufragista foi bem tímida. A questão de classe, nesse momento, construiu uma barreira entre as mulheres que desejavam se organizar em prol de direitos específicos. (DAVIS, 1982, pp.102-105)

Outra ruptura no movimento feminista ocorreu quando o Congresso Americano começou a discutir a aprovação da Décima Quinta Emenda à Constituição, que garantiria o voto para os homens negros. Essa medida fez com que o movimento de mulheres brancas, que iniciou sua luta no próprio movimento abolicionista, se unisse ao homens brancos do Partido Democratas para lutar contra o voto do homem negro. Sob a justificativa de que as mulheres brancas deveriam obter o direito ao voto antes dos homens negros, as líderes do movimento sufragista iniciaram uma campanha extremamente racista contra o possível voto do homem negro, fazendo discursos que diminuía os negros e exaltavam a aliança racial e de classe entre essas mulheres brancas e os homens brancos. (DAVIS, 1982, pp.56-65)

Em relação a este mesmo período histórico, a análise da professora e escritora bell hooks vem complementar o panorama narrado por Davis para evidenciar que além das atitudes racistas das mulheres brancas no seio do movimento sufragista, muitos homens negros foram extremamente machistas na campanha pelo voto do homem negro e, posteriormente, quando esses obtiveram o direito ao voto, ascenderam socialmente e, aos poucos, foram ingressando nos espaços públicos. Sua postura em relação às mulheres negras que, durante todo o movimento abolicionista foram aliadas, agora era a de relegarem a estas papéis subalternizados. (HOOKS,1981, pp.6-7) Assim, partindo-se das duas análises, as mulheres negras estadunidenses sofreram, concomitantemente, as consequências do racismo e do machismo, evidenciando-se sua condição específica enquanto mulher e negra.

No âmbito do movimento feminista, as pautas que as mulheres brancas trazem, muitas vezes, são incompatíveis às das mulheres negras, em razão do racismo que acrescenta determinados fatores de opressão a realidade das mulheres negras. Ocorre que, as pautas das feministas brancas eram centrais dentro do movimento feminista, não havia uma divisão de forças para que ambas as demandas, tanto das negras quanto das brancas, fossem reivindicadas. Ainda, a mulher sujeito de direitos do movimento é narrada com características muito específicas, as quais, muitas vezes, excluía as mulheres negras, as não ocidentais, entre outras. Retornando ao panorama do Brasil, a médica brasileira Jurema Werneck indaga que tipo de feminismo é esse e quem é seu sujeito central:

ao nomear a luta das mulheres a partir de sua perspectiva – mulheres brancas burguesas europeias nas décadas a partir de 1970 – as formuladoras iniciais da teoria feminista trouxeram para o conceito recém-criado a perspectiva ocidental e mais, fundada numa ignorância profunda acerca das demais mulheres do mundo. Além de se fundamentarem num individualismo crescente que teve o capitalismo como pano de fundo. Até que ponto o conceito “feminismo” é suficiente para abarcar todas as mulheres, todo ativismo, toda luta? Para nós mulheres negras – compreendidas como uma diversidade incomensurável, porém marcadas por desigualdades que têm origem na inferiorização e exploração – as múltiplas ações políticas que empreendemos atravessam diferentes níveis de atuação, diferentes campos da existência, marcadas por encontros conflituosos ou violentos com o ocidente, com o patriarcado, com o capitalismo, com o individualismo... é suficiente chamar isto de feminismo? (WERNECK, 2005, pp.1-2)

Evidencia-se o caráter excludente desse feminismo que possuía como sujeito central as mulheres brancas também no Brasil. Aqui, o movimento feminista ganha força entre as décadas de 1970 e 1980 com pautas como o direito à creche, efetivação dos direitos dispostos na recém elaborada Constituição Federal e o direito ao aborto. (TELES, 2012, p. 47) Esse feminismo hegemônico possui algumas pautas conflitantes com as demandas das mulheres negras. Como exemplo pode-se citar o fato de que as mulheres brancas possuíam como principal questão a busca pelo direito ao aborto, enquanto as mulheres negras ainda lutam pelo direito a terem seus filhos e

filhas, posto que nos hospitais, ainda hoje, existe a esterilização forçada das mulheres negras, com o objetivos eugenista e higienista de pararem a reprodução de crianças negras.²¹ Outra pauta das mulheres negras é que, além de terem o direito de trazerem ao mundo seus filhos e filhas, elas exigem que o Estado, através da polícia, pare de matar suas crianças, principalmente os homens.²²

A pauta das mulheres brancas de poderem sair de casa para trabalharem e receberem o mesmo salário que os homens brancos recebem quando desempenham a mesma função é outra reivindicação que vai de encontro com àquelas das mulheres negras. Isso porque, as mulheres negras trabalhavam “fora de casa” desde à época da escravidão, em que tinham que trabalhar nas casas grandes ou na rua. Assim, a imagem da mulher frágil e subserviente que deveria apenas cuidar da casa e dos filhos e filhas é dirigida somente as mulheres brancas. Nesse sentido, a educadora e militante Sueli Carneiro destaca o histórico de trabalhadoras que acompanha a vida das mulheres negras desde à escravidão:

quando falamos do mito da fragilidade feminina, que justificou historicamente a proteção paternalista dos homens sobre as mulheres, de que mulheres estamos falando? Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres. Provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! Fazemos

²¹ “Tem-se, ainda, estudado e atuado politicamente sobre os aspectos éticos e eugênicos colocados pelos avanços das pesquisas nas áreas de biotecnologia, em particular da engenharia genética. Um exemplo concreto refere-se, por exemplo, às questões de saúde e de população. Se, historicamente, as práticas genocidas tais como a violência policial, o extermínio de crianças, a ausência de políticas sociais que assegurem o exercício dos direitos básicos de cidadania têm sido objetos prioritários da ação política dos movimentos negros, os problemas colocados hoje pelos temas de saúde e de população nos situam num quadro talvez ainda mais alarmante em relação aos processos de genocídio do povo negro no Brasil. Portanto, esse novo contexto de redução populacional, fruto da esterilização maciça – aliada tanto à progressão da AIDS quanto do uso da droga entre a nossa população – e das novas biotecnologias, em particular a engenharia genética, com as possibilidades que ela oferece de práticas eugênicas, constitui novo e alarmante desafio contra o qual o conjunto do movimento negro precisa atuar” CARNEIRO, Sueli.

²² Em 2012, 56.000 pessoas foram assassinadas no Brasil. Destas, 30.000 são jovens entre 15 a 29 anos e, desse total, 77% são negros. Disponível em: <<https://anistia.org.br/campanhas/jovemnegro Vivo/>>. Acesso em: 18 ago.2016.

parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. Ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados. Hoje, empregadas domésticas de mulheres liberadas e dondocas, ou de mulatas tipo exportação. (CARNEIRO, 2003, pp.1-2)

Assim, as mulheres negras vem desempenhando o trabalho “pesado” e possuem uma imagem distante da mulher branca. A mulher negra, como herança das escravidão, possuía três papéis no seio da sociedade escravocrata que se aprimoraram e, nos dias atuais, ainda são desempenhadas por estas e atrelados a elas. Explicando a força simbólica que esses papéis desempenham no imaginário social, González (1984, pp. 227-231) explica que as outrora “mucamas” que possuíam as tarefas de cuidar da casa, criar os filhos e filhas das mães brancas e ainda, satisfazer os desejos sexuais dos homens brancos, possuem, nos dias de hoje, esse mesmo papel que irá se dividir em dois outros. A primeira função tem caráter rotineiro, é a doméstica que irá cuidar da casa da “patroa”, realizar todos os serviços domésticos, além de realizar os seus próprios afazeres em sua casa. A outra função da mulher negra é a de “mulata do carnaval”, esse papel é ocupado somente durante o Carnaval. Essa mulher será hiperssexualizada e irá representar toda a volúpia e desejo dos homens, brancos principalmente. Dessa forma, remetendo-se às funções de satisfazer os desejos dos sinhozinhos, as “mulatas do carnaval” irão, nesse curto período de tempo do Carnaval, saciar os desejos sexuais dos homens brancos. No resto do ano, podem retornar à rotina de domésticas.

A terceira função da mulher negra é a de “mãe-preta” que, na casa grande, irá cuidar das filhas e filhos dos senhores e que desempenhar a função de mãe propriamente dita. Ocorre que, esse papel é extremamente contraditório, posto que a “mãe-preta” irá transmitir para o filho e filha dos brancos e brancas, os valores e a linguagem da população negra. Todavia, esta ainda será subalternizada em relação a esta criança e sua família. (GONZÁLEZ, 1984, pp. 235-236) Atualmente, essa figura permanece na função da babá, que nos parques, clubes e shoppings irá vestir uniforme branco e irá cuidar dos filhos e filhas das mulheres e homens brancos da

classe média alta. Desempenhando um papel de mãe, mas que, ao mesmo tempo, não faz parte da família, assim como na época da escravidão.

A partir dessa percepção da diferença, as mulheres negras começaram a perceber que sua luta era específica e não poderia se restringir apenas a luta contra o machismo ou o racismo, e sim contra os dois modos de opressão. Nesse sentido, González narra:

e começaram a se delinear, para nós, aquilo que se poderia chamar de contradições internas. O fato é que, enquanto mulher negra, sentimos a necessidade de aprofundar nessa reflexão, ao invés de continuarmos na reprodução e repetição dos modelos que nos eram oferecidos pelo esforço de investigação das ciências sociais, Os textos só nos falavam da mulher negra numa perspectiva sócio-econômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações. E isso começou a nos incomodar. Exatamente a partir das noções de mulata, doméstica e mãe preta que estavam ali, nos martelando com sua insistência... (GONZÁLEZ, 1984, p. 225)

Para além dos choques entre as pautas, as mulheres negras e as mulheres brancas vieram, cada qual, de um contexto histórico, de tradições, de papéis sociais distintos. A cultura europeia fazia da mulher um ser inferior ao homem e subalterno a este, os mitos da Igreja Católica, conforme já mencionados anteriormente, instituíram a imagem da mulher santa e submissa como a ideal e a imagem da mulher pecadora e rebelde como repulsiva. Todavia, as mulheres negras provenientes do Continente Africano desempenhavam papéis importantes em suas localidades. Desta forma, uma vez mais, os tipos de mulheres serão confrontados e diferenciados, assim como explica Werneck:

por outro lado, desde a perspectiva das mulheres negras no Brasil, a teoria feminista incipiente exercia duplo papel de repulsa e atração. Repulsa por seu conteúdo excludente. E atração por oferecer novas ferramentas de luta para superação de quadros de subordinação, bem como por seu recurso à modelos performáticos de atuação que muito se aproximavam daqueles vividos por nós. Assim, a prática feminista cotidiana ao buscar se fundamentar na vivência grupal, na apropriação e valorização do corpo e da celebração da sexualidade, se aproximava das práticas narrativas e de luta já vividas. No entanto, os elementos de valorização da racionalidade presentes também nestas práticas com seu olhar inferiorizante

sobre as práticas não verbais e simbólicas vividas no contexto das práticas negras e indígenas criaram um ambiente pouco propício a construção de intercâmbios e parcerias a este nível. (WERNECK, 2005, p. 39)

Assim, continua a autora (WERNECK, 2005, p.39-40), as mulheres negras irão se aproximar dos discursos feministas para integrar este movimento. A partir da década de 1970, as mulheres negras se unem enquanto feministas e articulam a prática anti-racista com a feminista, baseando-se na tradição cultural afro-brasileira. Em relação ao início do movimento feminista negro, a assistente social e militante Matilde Ribeiro narra:

o movimento contemporâneo de mulheres negras emergiu no bojo da luta feminista e anti racista da década de 70. Constatase que a presença mais organizada das mulheres negras no movimento feminista em nível nacional e continental a partir de 1985 tem colocado em cena novas questões. Ao longo dos anos foram realizados onze Encontros Nacionais Feministas (ENF) ocorrendo nos três últimos (Garanhus/87 Berhoga/89 e Caldas Novas/91) o crescimento do número de participantes assim como a presença efetiva de setores que passam a ter interferência neste movimento como as mulheres dos movimentos sindical popular e negro. (RIBEIRO, 1995, p.447)

No ano de 1988, as mulheres negras finalmente construíram seu próprio movimento social, com fisionomia própria e caráter nacional. Tinham como objetivo unificar as reflexões e lutas contra o machismo e o racismo. Esta construção aconteceu graças ao acúmulo de aprendizado obtido nos movimentos feministas e negro e através do exemplo de resistência de suas ancestrais. A partir das definições ensejadas no IX Encontro Nacional Feminista e nas mobilizações em função do Centenário da Abolição da Escravatura, as mulheres negras conseguiram se organizar. Sob fortes críticas de que essa ruptura com os movimentos feministas e negro enfraqueceria a luta, as integrantes do movimento recém-organizado responderam que, enquanto mulheres negras, elas seriam atrizes sociais fundamentais no processo de transformação e luta por uma sociedade mais justa e igualitária, na qual todas as formas de opressão sejam erradicadas. O principal motivo da construção do movimento feminista negro foi o de criar pautas específicas para

as mulheres negras, mediante o referencial próprio, criando as próprias ideias e lutando pelas próprias demandas. (RIBEIRO, 1995, p. 450)

As contradições tanto de “raça” como de classe foram motivos de diversos conflitos, no entanto, essas diferenças concederam ao movimento uma feição múltipla, abarcando as mais variadas pautas das mulheres, como por exemplo, as questões de orientação sexual, as questões de classe ou as questões geracionais. Portanto, apesar das inúmeras tensões que ocorreram nos movimentos feministas, o que se desdobra da experiência do confronto de ideias e pautas é que as mulheres não são um grupo homogêneo e que sobre elas, a depender de diversas identidades culturais, recaí diferentes formas de opressão, não só a machista. (FRASER, 2013, p.170-171)

A figura das mulheres brancas é bem distinta da figura das mulheres negras no bojo de uma sociedade racista como a brasileira, cada uma está cercada por imaginários que levam em consideração não só a condição de mulher, mas também a condição racial. Assim, não há de se falar em um perfil único de mulher, porque as identidades sociais das mulheres são complexas e possuem diversas características que, muitas vezes se contrapõem ou intensificam a experiência enquanto grupo oprimido. Para essa análise em específico, ao se considerar a luta contra o machismo, deve-se pensar na luta conjunta contra o racismo. Nesse sentido, Carneiro narra a importância da construção feminista negra:

esse novo olhar feminista e anti-racista, ao integrar em si tanto as tradições de luta do movimento negro como a tradição de luta do movimento de mulheres, afirma essa nova identidade política decorrente da condição específica do ser mulher negra. O atual movimento de mulheres negras, ao trazer para a cena política as contradições resultantes da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, promove a síntese das bandeiras de luta historicamente levantadas pelos movimento negro e de mulheres do país, enegrecendo de um lado, as reivindicações das mulheres, tornando-as assim mais representativas do conjunto de mulheres brasileiras, e, por outro lado, promovendo a feminização das propostas e reivindicações do movimento negro. (CARNEIRO, 2003, p.2)

A percepção da diferença levou as mulheres negras, após muitas tensões entre suas demandas e as demandas hegemônicas dentro do movimento

feminista e negro, se auto organizarem para lutar por seus próprios direitos. Ao se deflagrarem com pautas conflitantes e com a atuação secundária, notaram que dentro desses movimentos iriam sempre lutar para serem ouvidas, para terem suas especificidades levadas em consideração. Deste modo, para pensarem sobre sua condição de mulheres negras, quais questões esta gerava, quais as possíveis soluções ou ao menos táticas para se atenuarem os danos, essas mulheres reivindicaram suas diferenças e uniram-se para lutar por direitos que atendessem aos seus anseios. Assim, ao darem voz a sua condição específica enquanto mulher e negra, as feministas negras puderam concentrar esforços na luta contra o machismo e o racismo.

3.2- Especificidade da mulher negra: o conceito de interseccionalidade

Pensando na condição da mulher negra, com a dupla forma de opressão que sobre ela recaí, machismo e racismo, muitas autoras vêm, ao longo de décadas, falando sobre a articulação desses mecanismos de opressão. Para se ter uma ideia de como as mulheres negras estão há muito tempo falando e escrevendo sobre, pode-se citar o discurso proferido pela abolicionista estadunidense Sojourner Truth, em 1851, que ficou conhecido como “Ain’t I a woman?” A fala foi realizada em uma Convenção de Mulheres em Akron, Ohio, e abordou as nuances entre o discurso que o homem faz a respeito da mulher enquanto ser delicado e frágil e a dura realidade das mulheres negras, muito distante dessa descrita pelos homens brancos:

o homem lá adiante diz que as mulheres precisam ser ajudadas a entrar nas carruagens e a sair do buraco e a ter por toda parte os melhores lugares. Ninguém nunca me ajudou a entrar em carruagens, a sair da lama nem me deu qualquer lugar melhor! E não sou uma mulher? Olhem para mim? Olhem para o meu braço! Eu lavei a terra, plantei e juntei tudo no celeiro e nenhum homem poderia me liderar!

Assim, já no século XIX, as mulheres negras vivenciavam as experiências de não serem tratadas com as mulheres brancas eram. A maior parte dessa diferença vem da experiência de ser escrava, conforme abordado em capítulo

anterior, às escravas recaí o mesmo peso do trabalho que os homens realizavam, não havia nenhuma construção imagética da mulher negra enquanto diferenciada de alguma maneira, frágil ou inferior nas habilidades em relação ao homem negro. As mulheres negras desempenhavam as mesmas funções que os demais escravos desempenhavam nas lavouras e, ainda, possuíam funções relativas às tarefas domésticas nas casas dos brancos. As escravas, então, no significado da época, foram masculinizadas²³, pois desempenhavam as mesmas funções que os escravos, somando-se às suas já “tradicionais funções” o serviço braçal pesado da lavoura. Com essa divisão sexual do trabalho, os homens negros mantiveram sua masculinidade intacta no que diz respeito a prática de serviços domésticos, posto que a estes não eram destinados tais serviços. No entanto, a mesma masculinidade era explorada pelo sistema escravagista para vender a força de trabalho destes escravos, quanto mais fortes fossem mais chances tinham de ser comprados. Em razão dessas contradições, quem mais sofria explorações era a mulher negra, que deveria trabalhar na lavoura, no trabalho doméstico e satisfazer os desejos sexuais dos homens, brancos e negros. (HOOKS, 1981, pp. 16-36)

A violação sexual das escravas vinha para somar ao trabalho braçal nos campos de algodão e nas casas dos senhores brancos, mais uma forma de dominação dessas mulheres. Os donos de escravos demonstravam seu poder sobre os corpos das mulheres negras logo cedo, a partir dos 13 anos as escravas já enfrentavam constantes assaltos sexuais sobre elas. Aquelas que, de alguma forma, resistiam recebiam severos castigos. As violações sistêmicas as mulheres negras tinham como objetivo político que estas obedecessem e fossem leais à ordem imperialista branca. (HOOKS, 1981, pp.19-21)

Davis (1982, pp.11-12) explica que a abolição do comércio internacional de escravos e escravas afetou a indústria de algodão, pois reduziu drasticamente a possibilidade de comprar pessoal para trabalhar nas plantações. A saída pensada foi utilizar a reprodução como método para substituir a população escrava, ou seja, às mulheres negras foi destinado o papel de reproduzirem esse contingente. Assim, além das já extensas formas

²³ “Nos tempos coloniais como no tempo contemporâneo, a masculinidade denota possuir atributos de força, virilidade, vigor e poder físico.” (HOOKS, 1981, p.16)

de dominação que o sistema escravocrata reproduzia sobre a mulher negra, devida a necessidade de aumentar-se o número de força de trabalho, foi explorada a capacidade de reprodução destas mulheres.

Evidencia-se, assim, que as mulheres negras por serem mulheres e por serem negras, possuem duas formas de opressão recaindo sobre elas. Entender, pois, como essas opressões agem sobre as mulheres negras, como se articulam, se possuem ou não o mesmo peso, se sempre são centrais nas relações que estas possuem na sociedade são questões que devem ser enfrentadas para se produzir um diagnóstico da vida das mulheres negras. Essa condição específica já vem sendo pensada há muito tempo pelas narrativas das próprias mulheres negras e o estudo de como essas estruturas, racistas e sexistas, vem operando sobre estas mulheres negras é essencial para pensar possíveis formas de emancipação deste quadro.

A partir dessas reflexões acerca da especificidade da mulher negra, a jurista estadunidense Kimberle Crenshaw desenvolveu um conceito chamado “interseccionalidade”. Com o objetivo de compreender como as discriminações de “raça” e de gênero operam juntas sobre as mulheres negras, Crenshaw propôs uma estrutura provisória para identificar as duas discriminações. Sugere que se pense em uma intersecção, com diversas ruas que vão para direções diferentes e que, às vezes, se cruzam. Cada rua é considerada um eixo de discriminação. Pensando-se especificamente nas discriminações raciais e de gênero, forma-se um cruzamento de duas ruas ou eixos. O eixo A é o do racismo e o eixo B o do machismo. No cruzamento entre esses dois eixos tem-se a discriminação de “raça” e, ao mesmo tempo, a discriminação de gênero. A autora explica que os carros que trafegam nesse cruzamento representam as formas de discriminação ativa, as políticas e práticas discriminatórias que realizam a manutenção da exclusão de indivíduos em função de seu gênero e “raça”. Caso uma pessoa esteja no meio desta intersecção sofrerá colisões dos dois eixos. Explica ainda os três tipos de colisões que ocorrem e que afetam as mulheres negras. A primeira é a discriminação contra grupos específicos, que irá atingi-la na especificidade em ser mulher negra. O segundo tipo de discriminação é a mista ou composta, aquela que é resultado da combinação

entre a discriminação racial e a de gênero. A última forma de discriminação é a estrutural que ocorre quando não há discriminação ativa. (CRENSHAW, 2002, pp. 11-12)

O conceito de interseccionalidade proposto por Crenshaw permite analisar a complexidade da interação entre o racismo e o machismo quando agem sobre a mulher negra, possibilitando a ampliação de interpretações a respeito das discriminações a que estão sujeitas e possíveis formas de solução para findar a subjogação das mulheres negras. Outra contribuição é a de evidenciar que a identidade de uma pessoa é composta por diversos elementos como “raça”, gênero, classe, orientação sexual e nacionalidade e que, portanto, deve ser analisada também em sua completude, ao invés de realizar cortes temáticos e simplificar a identidade integral do sujeito. Isso porque, ao pensar-se em um caso concreto, considerá-lo somente a partir de partes ou, nos termos de Crenshaw, eixos pode invisibilizar a discriminação sofrida ou atenuá-la, posto que a discriminação pode ter nascido justamente da intersecção entre dois eixos de opressão e, se estes não forem analisados em seu cruzamento, a discriminação não será visível. Analisando o conceito criticamente, Werneck dispõe:

no entanto, a definição de interseccionalidade refere-se principalmente a uma tentativa de aproximação com a perspectiva de integralidade de indivíduos e grupos a partir do ponto de vista ocidental em vigor que dissocia, hierarquiza e racionaliza diferentes aspectos da existência. Ou seja, se esta forma de conceituação pode significar um passo adiante na incorporação da perspectiva de ação posta pelas mulheres negras, ela ainda se mostra insuficiente por sua dificuldade de assumir, por exemplo, as perspectivas culturais de matriz africana. (WERNECK, 2005, pp.40-41)

Para complementar a utilização da noção de interseccionalidade e garantindo a esta uma maior amplitude dimensional, a cientista social Ina Kerner propõe um modelo crítico para relacionar e entender as consequências da interação entre o racismo e o sexismo. Considera 4 modos de relação entre estas duas formas de discriminação sob a justificativa de que esse quadro teórico enriquece o entendimento de como as discriminações agem conjuntamente. O primeiro modo de interação compara as semelhanças entre o

racismo e o machismo, a autora entende que o fator que os aproxima são os mecanismos de funcionamento. Através da criação de diferenças categoriais são alocadas características a determinados grupos em oposição as características do grupo oposto. Criam-se mitos e imagens estereotipadas sobre grupos minoritários, ao ponto de acreditar-se que essas construções são intrínsecas ao sujeito, naturalizando essas características. Mais um aspecto de semelhança é que, em ambos os casos de discriminação, as imagens construídas da diferença entre os demais grupos sociais são usadas para legitimar a estratificação e a segregação dos grupos discriminados. (KERNER, 2012, p.49) Deste modo, conforme, discutido nos capítulos anteriores, as imagens estereotipadas tanto das mulheres quanto da população negra são usadas para estratifica-los socialmente.

O segundo modo de interação estuda as diferenças entre o racismo e o sexismo sob dois aspectos. O primeiro aspecto verifica os padrões de estratificação e de segregação que são construídos em contextos discriminatórios, já o segundo se refere ao valor da reprodução sexual em contextos racistas e sexistas e como estes são introduzidos em arranjos institucionais. A autora entende que o gênero produz, ao mesmo tempo, a inclusão e a subordinação das mulheres. A inclusão se dá na esfera da família e da vida doméstica, posto que as mulheres participam ativamente deste âmbito. Já a subordinação, para as mulheres, ocorre na esfera do trabalho e da política, locais nos quais o homem detém o poder de influir sobre as principais diretrizes. A “raça” também irá produzir subordinação na arena do trabalho e política, porém produz exclusão no nível do Estado e da nação. Nesse sentido, quando se considera o caso concreto, importante perguntar-se sobre qual mulher se está falando. Kerner exemplifica que o trabalho doméstico na Alemanha vem sendo, em grande parte, terceirizado, o que permite que muitas mulheres possam trabalhar fora de casa. No entanto, esse trabalho doméstico é terceirizado e, em sua grande maioria, executado por mulheres imigrantes ilegais, evidenciando-se que o fato do trabalho ser terceirizado é um avanço

para as mulheres, todavia, nesse caso, somente para as mulheres alemãs. (KERNER, 2012, pp. 50-51)²⁴

Já no que se refere ao valor da reprodução sexual são construídas inúmeras normas sexistas de gênero. Essas normas visam garantir a execução da reprodução sexual, portanto, tudo o que a possibilita e facilita é considerado natural e normal, o que implica na ideia existência de apenas dois gêneros, o feminino e o masculino, que serão os que irão realizar de fato a reprodução sexual. Essas normas de gênero são complementadas com a ideia de normalidade do desejo heterossexual. Assim, qualquer comportamento que desvie destes padrões são considerados problemáticos por impedirem a reprodução humana. Todavia, o sentido da reprodução sexual em se tratando de discursos e instituições racistas, é modificado para que pessoas de grupos raciais distintos não se “misturem” para que não ocorra miscigenação e, portanto, a população seja homogênea. (KERNER, 2012, pp. 51-52)²⁵

A terceira dimensão investiga acoplamentos entre o racismo e o sexismo, as ligações que possuem. Um exemplo trazido pela autora parte de um fato: o declínio da população nos países europeus e a conseqüente necessidade de aumento populacional. A partir deste fato, pode-se analisar como as discriminações se conectam através de ações governamentais direcionadas, atuando no campo biopolítico. Medidas pró-natalidade são tomadas ao mesmo tempo em que uma política restritiva à imigração é implementada. Por meio dessa combinação, as mulheres nacionais são incentivadas a terem bebês enquanto as mulheres imigrantes são excluídas das políticas incentivadoras a reprodução e ainda são representadas com menor valor perante as mulheres nascidas no país. Outra conexão é a chamada “etnicização do sexismo”, fenômeno que liga os discursos sobre mulheres e imigrantes. Neste, as mulheres orientais são tidas como mais subjugadas que as mulheres

²⁴ Fazendo-se um paralelo ao exemplo narrado, em São Paulo, no ano de 2008, 52,9% das empregadas domésticas eram negras. Disponível em:

<<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/mulheres-negras-de-baixa-escolaridade-sao-maioria-no-emprego-domestico-em-sao-paulo/>>. Acesso em: 01 out.2016.

²⁵ O argumento levantado por Kerner, conforme já discutido no capítulo 1, possui outras formas de se evidenciar no Brasil, isso porque a prática da miscigenação foi incentivada pelos colonizadores portugueses.

ocidentais.²⁶ Ocorre que, na maioria dos casos, aquelas que realizam essa forma de ligação acabam reproduzindo vários estereótipos de uma cultura estranha a sua, sem ao menos conhecer a fundo essa realidade.²⁷ (KERNER, 2012, pp.52- 54)

A última forma de análise sobre a interação entre o racismo e o sexismo procura os cruzamentos, entrelaçamentos ou intersecções entre eles. Kerner (2012, pp. 54-55) explica que, atualmente, a discussão europeia traz o termo intersecção como símbolo para esmiuçar todas as formas e combinações possíveis de formas de poder. No entanto, originalmente, o conceito de interseccionalidade cunhado por Kimberle Crenshaw incluía o entrelaçamento apenas do racismo e do machismo para explicar como eles agiam sobre a mulher negra estadunidense, tendo em vista que em alguns casos essas formas de discriminação eram indistinguíveis. A partir dessa concepção de cruzamento, Crenshaw propôs uma reforma no direito antidiscriminatório estadunidense, na qual fosse substituída a lógica unidimensional de investigação dos casos de discriminação. Isso porque, após pesquisa dos casos judiciais regidos pelo direito antidiscriminatório, a jurista chegou ao diagnóstico de que nas situações em que havia discriminação em razão de gênero, a mulher branca era o padrão para a aplicação das leis. Já nos casos envolvendo racismo, o homem negro era o único que se adaptava a aplicação específica da legislação pertinente. Portanto, no que diz respeito à mulher negra, o direito antidiscriminação possuía lacunas, pelo fato de não o aplicar considerando as interseccionalidades de gênero e “raça”.

Como exemplo das lacunas legais do direito antidiscriminatório, Crenshaw (2002, pp.10-11) narra o caso *De Graffen Reed versus General Motors* que ocorreu em 1976, nos Estados Unidos. Diversas mulheres negras ajuizaram ação alegando que a empresa se recusava a contratá-las em razão de sua condição de mulher e negra. Eles se defenderam alegando que já contratavam mulheres e negros e, portanto, não poderiam ser acusados de discriminação de

²⁶ Para saber mais sobre o assunto ver: “Gênero: conceitos-chave em filosofia”.Tina Chanter, cap. 5 -Teoria feminista pós-colonialista: o embate retórico entre o "Oriente" e o "Ocidente".

²⁷ Lila Abu-Lughod – As mulheres muçulmanas precisam realmente de salvação: Reflexões antropológicas sobre o relativismo cultural e seus Outros. Estudos Feministas, Florianópolis, 20(2): 256, maio-agosto/2012 (pp.451-470).

gênero e racial. No entanto, as mulheres que eram contratadas eram as brancas, para exercer serviços de escritório, e os negros que trabalhavam eram os homens nas linhas de montagem. O tribunal decidiu que o caso não era de discriminação, porque a General Motors já contratava mulheres e negros. Portanto, no caso, as mulheres negras não tiveram suas demandas atendidas, tendo em vista que a justiça só conseguia abarcar sua tutela mediante uma visão unidimensional na qual as questões de gênero não poderiam ser entrelaçadas às questões de “raça” e, ainda, os sujeitos de direitos destas categorias seriam, respectivamente, as mulheres brancas e os homens negros. Essa perspectiva não assegurava à mulher negra sua especificidade.

Kerner (2012, p.56) discorre que o termo interseccionalidade proposto por Crenshaw é insuficiente para abordar a complexidade do racismo e do sexismo enquanto fenômenos de poder complexos e relacionados das mais variadas formas e práticas. Propõe, deste modo, um conceito que possa abranger uma dimensão epistêmica, uma institucional e outra pessoal. A dimensão epistêmica do racismo e do sexismo relaciona-se com os discursos e os conhecimentos construídos através de símbolos, imagens e linguagem.²⁸ Já a dimensão institucional é representada pelos arranjos institucionais que constroem estruturas hierárquicas baseadas na discriminação. Por último, a dimensão pessoal diz respeito a atitudes, à identidade e à subjetividade das pessoas que compõe os grupos minoritários, bem como os grupos majoritários. Além do mais, a dimensão pessoal se refere a ações individuais e a interações pessoais. Através dessas dimensões, a autora evidencia que o sentido de interseccionalidade será diferente em cada uma delas.

Com base no quadro teórico proposto pela socióloga Patricia Hill Collins, Kerner empresta o conceito de “matriz de dominação” cunhado por Collins, o qual designa organizações específicas geradas pelas relações sociais hierárquicas de poder. Assim, as matrizes de dominação são caracterizadas

²⁸ Em uma palestra-performance intitulada como “Descolonizando o conhecimento”, realizada no Goethe Institut, a artista e estudiosa Grada Kilomba questiona a construção do conhecimento hegemônico, europeu, branco, masculino como um produto neutro. Realça a subjugação do conhecimento produzido pelos cidadãos do sul global, principalmente as ex-colônias.

por um arranjo específico de sistemas de opressão acoplados e por uma, conseqüente, organização específica de suas esferas de poder. Collins lista quatro esferas diferentes de poder. A primeira esfera é a estrutural, relacionada a arenas nas quais o poder é exercido por meio de leis e políticas públicas; a segunda esfera de poder é a disciplinar, na qual o exercício do poder ocorre por meio de hierarquias burocráticas e de técnicas de controle e vigilância; a terceira é a hegemônica, nesta esfera, as ideias e ideologias visam ser dominantes, invisibilizando aquelas contrárias; e, em quarto lugar, a esfera interpessoal que abarca as experiências cotidianas de discriminação e as reações de resistência a esses atos. O modelo de Collins caracteriza-se pela reunião de diversas formas ou campos de ação do poder. (KERNER, 2012, pp.56-57) Com base neste conceito de matriz de dominação, Kerner defende uma conceituação multidimensional na qual

as intersecções entre racismo e sexismo não constituem algo unitário, mas têm significados distintos dependendo da dimensão específica. E o que difere aqui é sobretudo a forma, a configuração das relações de intersecção. Nesse sentido, intersecções significam: primeiro, normas de gênero pluralizadas e normas que dizem respeito aos pertencentes de uma “raça” ou de um grupo definido etnicamente; segundo, cruzamentos institucionais com efeitos que diferenciam grupos sociais; e, em terceiro lugar, processos multifatoriais de formação de identidades. (KERNER, 2012, p.58)

A autora argumenta, por fim, que afirmações que levantem as quatro dimensões de interação entre o racismo e o sexismo, semelhanças, diferenças, acoplamentos e intersecções, são as mais indicadas para realizar um diagnóstico da situação de determinada mulher no caso concreto. Alega que análises que considerem apenas uma ou algumas dessas dimensões podem não ser suficientes para identificar problemas de dominação em sua integralidade. Portanto, une os conceitos de interseccionalidade de Crenshaw e matriz de dominação de Collins para formular um quadro teórico que considera a interseccionalidade em três esferas de poder e que, em cada uma dessas, a utilização do conceito irá conceder um diagnóstico diferente. Assim, Kerner explica que as interações entre racismo e sexismo geram normas pluralizadas de gênero e de “raça” que podem se entrelaçar de diversas formas, podendo

gerar resultados distintos a depender das normativas que recaem sobre a mulher no caso concreto. (KERNER, 2012, p.58)

O conceito de interseccionalidade é um instrumento de análise que quando utilizado para verificar a situação das mulheres negras oferece uma visão mais ampla da especificidade destas. A contribuição mais significativa é a de possibilitar um estudo que considere a complexidade da identidade social de uma pessoa. Assim, deve-se ter em mente que, apesar das reivindicações do movimento feminista negro serem no sentido de que as mulheres negras não possuem as mesmas e exatas pautas que as mulheres brancas e que os homens negros, estas também não possuem uma identidade social idêntica entre si. Ou seja, mesmo dentro do movimento feminista negro, as suas integrantes não são um bloco de pessoas uniformes e iguais. De fato, elas possuem dois fatores em comum que as unem à luta contra o racismo e o machismo, dando, portanto, a devida consciência de uma luta coletiva. A partir dessa ideia, o conceito de interseccionalidade proposto originalmente por Crenshaw é preciso em sua finalidade de entender os entrelaçamentos entre as discriminações de gênero e raciais. Todavia, para contemplar a integralidade de identidade social de uma pessoa, importante adicionar a análise, todas as especificidades da mulher negra, levantando questões como orientação sexual, classe, social, nacionalidade, entre outras.

Assim, entende-se que a introdução do aparato interseccional considerando-se a complexidade e a especificidade de um sujeito, especialmente da mulher negra, foi um grande avanço teórico que ampliou o diagnóstico social da situação dessas mulheres. Criou também uma lente importante para ser utilizada quando os administradores e administradoras públicas forem planejar e executar políticas públicas, podendo estes incluir em seus programas o sujeito de direitos mulher negra, buscando assegurar ações governamentais que as considerem em sua especificidade.

3.3- O papel do Direito na efetivação dos direitos das mulheres negras

Levando-se em consideração todo o histórico levantado em relação as opressões que recaem sobre a mulher negra no Brasil, importante evidenciar percursos que foram e ainda são utilizados para ultrapassar a condição subalterna dessas mulheres dentro da sociedade. Um mecanismo utilizado pelo movimento feminista negro e que será abordado nesse tópico é a luta perante o poder público pela efetivação de direitos destas mulheres, considerando a interseccionalidade das opressões que as atinge. A constituição do movimento feminista negro foi importante para que as mulheres negras pudessem ser entendidas como sujeito reivindicatório de direitos. Assim, na sua especificidade, as mulheres negras puderam pleitear direitos ao poder público, reivindicando políticas públicas para assegurá-los. Nesse sentido, Carneiro assevera:

ao politizar as desigualdades de gênero, o feminismo transforma as mulheres em novos sujeitos políticos. Essa condição faz com esses sujeitos assumam, a partir do lugar em que estão inseridos, diversos olhares que desencadeiam processos particulares subjacentes na luta de cada grupo particular. Ou seja, grupos de mulheres indígenas e grupos de mulheres negras, por exemplo, possuem demandas específicas que, essencialmente, não podem ser tratadas, exclusivamente, sob a rubrica da questão de gênero se esta não levar em conta as especificidades que definem o ser mulher neste e naquele caso. Essas óticas particulares vêm exigindo, paulatinamente, práticas igualmente diversas que ampliem a concepção e o protagonismo feminista na sociedade brasileira, salvaguardando as especificidades. (CARNEIRO, 2003, p.119)

Deste modo, a luta do movimento feminista por seus direitos acontece em diversas frentes e a partir das mais variadas concepções e práticas políticas que a visão das mulheres dos grupos subalternizados introduzem no feminismo, sendo este o resultado de um processo dialético que promove a afirmação das mulheres em geral como novos sujeitos políticos, ao mesmo tempo em que exige o reconhecimento da diversidade e desigualdades existentes entre essas mulheres. (CARNEIRO,2003, p.119) Complementando a

noção de que a afirmação da diferença induz à constituição de um novo sujeito político, a antropóloga Laura Moutinho argumenta:

talvez seja necessário entender a lógica das sujeições combinadas reinante nas análises como um processo de construção e nomeação: a construção de sujeitos e a nomeação de formas de exclusão são parte desse cenário de fazer políticas e construir direitos. (MOUTINHO, 2014, p.237)

Para levantar algumas conexões entre a luta das mulheres negras pela efetivação de direitos sociais e a própria concepção de justiça social, adentra-se em reflexões sobre as esferas da justiça propostas pela filósofa estadunidense Nancy Fraser. Fraser propõe um modelo de justiça social bidimensional, no qual estão presentes a dimensão da redistribuição e a dimensão do reconhecimento. A redistribuição nasce de uma injustiça na estrutura econômica da sociedade e a condição objetiva de sua concretização é a distribuição de recursos materiais àqueles que não os possuem. Desta forma, políticas públicas que tenham por objetivo reduzir as desigualdades entre grupos sociais irão dispor de mecanismos estruturais econômicos para minar ou diminuir a discrepância material destes sujeitos. Por sua vez, o reconhecimento provém da demanda por mudanças culturais ou simbólicas, posto que a representação de modelos sociais hegemônicos gera injustiça ao considerar valioso e correto somente o modelo cultural dominante, sendo necessário, portanto, ações que visem a legitimação das mais variadas identidades culturais e sociais. (FRASER, 2010, pp.167-178)

A integração dessas duas dimensões formam um conceito mais amplo de justiça, levando-se em conta que as desigualdades sociais não são unidimensionais, mas sim complexas, em razão das diversas formas de opressão que podem ser exercidas perante um sujeito. Assim, a própria reivindicação de direitos não se torna uma conduta simplória, pois deve-se considerar essa dupla face da justiça. Nesse sentido, a autora argumenta:

não se trata, portanto, de postular direitos iguais a todos, mas de reivindicar a paridade de participação de todos nas relações sociais, definir o campo da justiça social como, simultaneamente, redistribuição e reconhecimento, classe e estatuto nas relações sociais. Evitar a psicologização e a

moralização talvez seja a chave para construir uma estratégia coerente, que contribua para eliminar os conflitos e contradições entre esses dois grandes modelos de luta. (FRASER, 2016.p.3)

Aplicando-se esse conceito de justiça social à luta do movimento feminista negro, a produção de igualdade social deverá ser buscada mediante a luta pela efetivação dos direitos das mulheres negras, passando-se pelo aspecto da redistribuição. No que se refere ao reconhecimento, o processo de legitimação desses direitos das mulheres negras é a principal demanda do movimento, pois quando a identidade social destas mulheres é considerada fator social importante e suas demandas específicas são reconhecidas pela sociedade, tanto o Estado quanto os demais cidadãos e cidadãs, pode-se, de fato, efetivar direitos que contemplem suas necessidades. Deste modo, retornando ao conceito de interseccionalidade, quando as formas de opressão que se interconectam sobre as mulheres negras são consideradas para assegurar-lhes direitos, ocorre o reconhecimento de sua identidade social integralmente, podendo-se, deste modo, garantir uma prestação estatal que possa proporcionar a este grupo a justiça social almejada.

O núcleo normativo da concepção de justiça bidimensional é a noção de participação paritária. De acordo com essa norma, a efetivação da justiça se dá quando os arranjos sociais estiverem configurados de uma forma que permitam a todos os membros adultos da sociedade interagir entre si como pares, sem hierarquia de poder. Portanto, as medidas de redistribuição e reconhecimento quando realizadas conjuntamente concedem a todos os atores e atrizes sociais poder de participação e decisão social iguais. (FRASER, 2010, p.181)

O Direito possui papel essencial na luta pela efetivação da justiça social, nos termos propostos por Fraser. A partir do Constitucionalismo Social implementado no século XX pelas Constituições Mexicana (1917) e de Weimar (1919), consolidou-se que a atuação estatal não seria mais a restrição de fazer, como disposto anteriormente nas constituições liberais, mas sim uma ação positiva, a qual se concretizaria através da ação estatal visando efetivar os direitos dispostos no próprio texto constitucional. Assim, a segunda dimensão

dos direitos humanos inaugura uma nova noção de Estado, o qual agora deve atuar para garantir a efetivação dos direitos sociais dos seus cidadãos e cidadãs, mediante a prestação de serviços públicos.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 vem implementar um modelo de Estado Social e Democrático de Direito no qual a ação dos Poderes Públicos é essencial para se atingir os objetivos coletivos dispostos no texto constitucional e transformados em princípios e regras juridicamente vinculantes. Dentre estes objetivos destaca-se a justa distribuição e redistribuição dos bens socialmente produzidos e a meta da redução de desigualdades e a conseqüente realização da justiça social. O Estado, baseando-se nessas diretrizes, assume a função de efetivar os direitos previstos constitucionalmente. (DUARTE, 2013, pp.16-17) A atuação estatal ocorrerá mediante a prestação de políticas públicas que segundo a jurista Maria Paula Dallari Bucci é

“o programa de ação governamental que resulta de um conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Como tipo ideal, a política pública deve visar à realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados”. (BUCCI, 2006, p.39)

Partindo-se desses conceitos, importante frisar que o Direito, através das políticas públicas, é um campo de constante disputa, em que os mais diversos atores e atrizes sociais lutam pela agência política para que suas demandas sejam efetivadas. A seguir serão narradas algumas conquistas do movimento negro hegemônico e do movimento negro feminista que foram conseguidas através das lutas por direitos, efetivados com as políticas públicas.

O movimento feminista negro vem, ao longo dos anos, lutando pela efetivação de seus direitos. Essa trajetória é narrada por Sueli Carneiro (2003, pp.117-118) que destaca as reivindicações do movimento e as conquistas conseqüentes desta luta, concretizadas através da implementação de políticas

públicas específicas às mulheres negras. Carneiro divide as demandas em quatro frentes principais. A primeira é a questão do mercado de trabalho o qual ainda é muito restrito às mulheres negras. Os trabalhos destinados a estas são, em sua maioria, o serviço doméstico e trabalhos ligados ao cuidado. Outra demanda é o fim da violência simbólica, pela qual se denuncia um padrão hegemônico de beleza que tem a branquitude como seu ideal e interfere diretamente na imagem da mulher negra, em sua identidade subjetiva, em seus relacionamentos, em seus direitos sexuais e reprodutivos e até mesmo no acesso ao mercado de trabalho. A terceira frente de luta é a da saúde. Pleiteia-se o fim da esterilização forçada nas mulheres negras e um cuidado diferencial com sua saúde, posto essas mulheres que possuem necessidades distintas às das mulheres brancas, como por exemplo, a doença conhecida como anemia falciforme. A última frente é da imagem da mulher negra, sua representação no imaginário social com os mais diversos estereótipos pejorativos que terminam por prejudicar a afirmação da identidade racial e o valor social desse grupo.

Carneiro (2003, p.117) narra que o envolvimento das mulheres negras durante a Constituinte foi intenso e que garantiu cerca de 80% de suas propostas fossem contempladas. Um dos frutos dessa movimentação foi a criação dos Conselhos da Condição Feminina – órgãos voltados para o desenho de políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e combate à discriminação contra as mulheres. A luta contra a violência doméstica e sexual possibilitou a mudança de paradigma em relação às questões de público e privado. As constantes denúncias de que a dimensão do privado fosse considerada um problema da esfera pública, garantiu que esta fosse objeto de políticas específicas. Esse deslocamento fez com que a administração pública formulasse políticas para garantir a proteção das mulheres que sofreram violência doméstica, como exemplo têm-se as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Deams) e os abrigos institucionais destinados às mulheres em situação de violência.

A socióloga Márcia Lima enumera outras conquistas garantidas pela Constituição de 1988, como a criminalização do racismo, a qual representa um ganho em razão do reconhecimento do Estado de que o racismo existe no

país, o direito de posse da terra às comunidades quilombolas e a criação da Fundação Cultural Palmares, primeira instituição pública voltada para promoção e preservação da arte e da cultura afro-brasileira. Essas ações são fruto da luta do Movimento Negro pela efetivação de direitos e se caracterizam pela dimensão da justiça referente ao reconhecimento. (LIMA, 2010, pp.78-79)

A partir da intensa atuação do Movimento Negro cobrando do Estado brasileiro medidas para efetivar os direitos constitucionais, no final da década de 1990, ações mais concretas para o enfrentamento das desigualdades raciais começam a ser realizadas. Dois acontecimentos importantes desse processo foram a realização da Marcha Zumbi de Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, em 1995, ano de comemoração dos 300 anos da morte de Zumbi dos Palmares, e a Conferência de Durban, em 2001. A Marcha foi uma estratégia do movimento negro para deslocar o foco das atenções da data da Abolição da Escravatura, 13 de maio, para o dia 20 de novembro, em razão do Dia Nacional da Consciência Negra. O evento contou com uma forte mobilização popular, tendo participado cerca de 30 mil pessoas na Marcha, o que propiciou destaque à temática racial no cenário público brasileiro. Como resultado da marcha foi formalizada uma proposta do "Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial" ao presidente do país. O documento apresentava um diagnóstico da desigualdade racial e da prática do racismo, enfatizando os temas da educação, da saúde e do trabalho e reivindicava direitos religioso, de terra, à informação, cultura e comunicação. A "Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância", realizada na África do Sul, em 2001, contou com uma participação de grande destaque do Brasil. A posição oficial do Brasil na Conferência, principalmente em relação às ações afirmativas, trouxe mudanças significativas. As áreas de saúde, educação e trabalho foram os temas prioritários nas recomendações do governo. (LIMA, 2010, pp.79-81)

Mediante a apresentação deste breve panorama de conquistas das mulheres negras, conquistas estas que foram o resultado da luta pelo reconhecimento de sua especificidade e de suas demandas, verifica-se que a constituição das mulheres negras enquanto sujeito de direitos possibilitou que

estas buscassem introduzir suas reivindicações nas agendas do movimento feminista e do movimento negro. Nesse sentido, Carneiro afirma:

essas avaliações vêm promovendo o engajamento das mulheres negras nas lutas gerais dos movimentos populares e nas empreendidas pelos Movimentos Negros e Movimentos de Mulheres nos planos nacional e internacional, buscando assegurar neles a agenda específica das mulheres negras. Tal processo vem resultando, desde meados da década de 1980, na criação de diversas organizações de mulheres negras que hoje se espalham em nível nacional; de fóruns específicos de discussões programáticas e instâncias nacionais organizativas das mulheres negras no país a partir dos quais os temas fundamentais da agenda feminista são perscrutados pelas mulheres negras à luz do efeito do racismo e da discriminação racial. (CARNEIRO, 2003, p.120)

Deste modo, na luta pela consecução das demandas requeridas pelas mulheres negras, o Direito possui função importante ao criar os mecanismos de garantia dos direitos dispostos na Constituição, mediante a realização das políticas públicas, e a possibilidade de formação do sujeito reivindicatório de direitos mulher negra. Conforme dispõe o jurista Gianpaolo Poggio Smanio (2013, p.10) “*o direito recebe a política do ambiente social e do sistema político, conferindo-lhe natureza jurídica própria*”. O Direito pode ser considerado um local de disputa de poderes. Assim, a efetivação dos direitos das mulheres negras passará, necessariamente, pelo mecanismo legal, tanto no que diz respeito a criação da categoria de mulher negra enquanto sujeito de direitos quanto à própria disposição e consumação de seus direitos.

4- CONCLUSÃO

No Brasil, existe uma forte cultura de evitar o debate taxando assuntos delicados e polêmicos como tabus que não devem ser discutidos. Em relação ao racismo, soma-se ainda a estrutura configurada pelo mito da democracia racial, segundo o qual o país, em termos raciais, é pacífico. Ocorre que estes mecanismos tentam forjar um aspecto de homogeneidade social que não existe, bem como objetivam silenciar vozes discordantes. Nesse cenário, o racismo e o machismo são muitas vezes negligenciados ou até mesmo relativizados.

A luta dos movimentos sociais vem, portanto, na contramão dessa cultura para tentar dar voz aqueles que foram e são excluídos socialmente em razão de alguma forma de opressão ou discriminação. As mulheres negras, nesse contexto, vem pautando suas diferenças entre os demais atores e atrizes sociais para que sua identidade social seja reconhecida e para que seus direitos possam ser concretizados.

A situação da mulher negra na sociedade brasileira deve ser analisada de maneira ampla, considerando toda a complexidade correspondente a sua identidade social. Portanto, o estudo das formas de opressão que atingem essas mulheres e como os fenômenos de poder agem entre si para subjugar e excluir esse grupo deve ser feito através da análise de três dimensões, quais sejam a dimensão epistêmica, a institucional e a pessoal. Desta forma, pode-se melhor compreender como a produção de conhecimento é feita e como este, com sua suposta neutralidade, fornece teorias que, muitas vezes, excluem sujeitos dentro da sociedade. Em sua dimensão institucional, essas formas de opressão estruturam a diferença como desigualdade. E, por último, a esfera pessoal é atingida em sua subjetividade, impondo uma série de imagens pejorativas e de submissão a estas mulheres.

Deste modo, a busca pela emancipação das mulheres negras deve ser construída levando-se em conta a complexidade da identidade social destas mulheres, que mesmo possuindo características em comum, ainda são plurais em outros quesitos. A interseccionalidade, portanto, é uma chave de interpretação muito rica para a análise da situação social em que se encontra

cada mulher, possibilitando a ampliação da perspectiva de demandas que estas possuem. A partir deste panorama, a identidade social das mulheres negras ganha força para se reconhecer enquanto sujeito reivindicatório de direitos.

O Direito está inserido no processo de construção dos sujeitos que compõem este grupo social. Isto porque a própria dimensão do reconhecimento das mulheres negras enquanto sujeitos políticos que possuem demandas específicas perpassa pelo âmbito da Justiça Social. Os marcadores sociais da diferença que agem sobre as mulheres negras ocasionam a estas a vivência de relações assimétricas de poder. Deste modo, o Direito deve garantir meios materiais para que as desigualdades sofridas por este grupo político sejam minadas. A questão que se levanta é a seguinte, para que a ação estatal, em sua dimensão distributiva de Justiça, seja efetivada, as mulheres negras devem, antes, serem reconhecidas enquanto sujeito reivindicatório de direitos. Assim, o papel do Direito é duplo, posto que passa pela criação de mecanismos que reconheçam as especificidades das mulheres negras e sua localização social enquanto sujeito de direitos, como também pela criação de políticas públicas que distribuam recursos econômicos e materiais para corrigir as desigualdades sociais que atingem as mulheres negras.

Importante ressaltar ainda que, devido ao atual cenário político do país, os desafios para que a identidade social da mulher negra seja reconhecida e considerada para a implementação de políticas públicas específicas são enormes. O processo de impeachment que retirou a presidenta Dilma Rousseff do poder também teve como resultado a extinção dos Ministérios das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. A Medida Provisória nº 726, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de maio de 2016, transferiu a competência destes para o recém-criado Ministério da Justiça e Cidadania.

Desta forma, dissolvendo os Ministérios que abordavam temas mais específicos, como o que tratava das demandas das mulheres e o que lidava com as questões referentes a consecução da igualdade racial no país, a estrutura do Governo Federal que trabalha com as questões sociais tornou-se

mais homogênea, considerando que apenas um Ministério cuidará de diversas pautas. Portanto, em relação a institucionalização das pautas das mulheres negras, essa junção de Ministérios representa um grande retrocesso nas conquistas deste movimento social. Como já tratado ao longo deste trabalho, a constituição do sujeito político mulheres negras e o seu reconhecimento dentro da sociedade e, principalmente, no âmbito estatal foi o resultado de décadas de luta do movimento feminista negro.

Deste modo, considerando a atual conjuntura, o Direito possui o desafio de garantir a manutenção das demandas já concretizadas pelas mulheres negras e avançar em sua atuação institucional para que o reconhecimento da identidade da mulher negra cresça dentro da sociedade e para que as pautas referentes à igualdade material deste grupo possam ser efetivadas.

5- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, Louis. Sobre a reprodução. Tradução Guilherme João de Freitas Teixeira. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008

ARRUDA, Silvani e NASCIMENTO, Marcos. Plano de aulas: Sexo, Gênero e Poder. Junho, 2015.

BARRETO, Raquel de Andrade. Enegrecendo o Feminismo ou Feminizando a Raça: Narrativas de Libertação em Angela Davis e Lélia Gonzalez. Dissertação de Mestrado. PUC RIO, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em < http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0310340_05_pretextual.pdf >. Acesso em: 10.mar.2016

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em Direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006, p.39.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo**: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Artigo apresentado no Seminário Internacional sobre Racismo, Xenofobia e Gênero, organizado por Lolapress em Durban, África do Sul, em 27-28 de agosto de 2001.

CHANTER, Tina. **Gênero**: conceitos-chave em filosofia. Tradução: Vinicius Figueira; revisão técnica: Edgar da Rosa Marques. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CRENSHAW, Kimberlé. DOCUMENTO PARA O ENCONTRO DE ESPECIALISTAS EM ASPECTOS DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL RELATIVOS AO GÊNERO. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171, jan. 2002.

DAVIS, Angela Yvonne,. **Women, Race, & Class**. Nova York: Random House, 1981. Disponível em: <https://vk.com/doc182701393_372156621?hash=22c2ee61f928174595&dl=b5c0d0df515aeaa2e>. Acesso em: 7 jan. 2016.

DUARTE, Clarice Seixas. O Ciclo das Políticas Públicas. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins (Orgs.). *O Direito e as Políticas Públicas no Brasil*. São Paulo, Atlas, 2013, pp.16-43.

FRASER, Nancy. **Fortunes of feminism**: From state-managed capitalism to neoliberal crisis. London: Verso, 2013.

_____. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: Por uma concepção integrada da Justiça. In: Daniel Sarmiento, Daniela Ikawa e Flávia Piovesan. (Coord.) *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, pp. 167-189.

_____. Igualdade, Identidades e Justiça Social. *Le Monde Diplomatique Brasil*. p.1-4. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/print.php?tipo=ar&id=1199>>. Acesso em: 04.ago.16.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

_____. ; HASENBALG,C., Lugar de Negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

HOOKS, Bell. **Ain't I a woman?** Black Women and Feminism. 1ªed. Londres: Pluto Press, 1982. Disponível em: <<https://hamtramckfreeschool.files.wordpress.com/2014/03/hooks-bell-aint-i-a-woman-black-woman-and-feminism.pdf>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

KERNER, Ina. Tudo é interseccional? Sobre a relação entre racismo e sexismo. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 93, p. 45-58, Julho 2012. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002012000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17.mai.16.

LIMA, Márcia. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 87, p. 77-95, Julho 2010. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15.out.16.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. Marxismo e feminismo: afinidades e diferenças. *Crítica Marxista*, São Paulo, Boitempo, v.1, n. 11, 2000, p. 89-97.

MOURA, Clóvis. *Dialética Radical do Brasil Negro*. 2. ed. São Paulo: Fundação Maurício Grabois co-edição com Anita Garilbaldi, 2014.

MOUTINHO, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 42, p. 201-248, Jun 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332014000100201&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17.mai.16.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. *In: Cadernos PENESB (Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira)*. UFF, Rio de Janeiro, n. 5, p. 15-34, 2004.

NUSSBAUM, Martha. Capacidades e justiça social. *In: ____*. **Deficiência e Igualdade** /Debora Diniz, Marcelo Medeiros, Livia Barbosa (Organizadores) - Brasília: Letras Livres: Editora Universidade de Brasília, 2010, cap. 2, p. 19-40.

RIBEIRO, Matilde. Mulheres Negras Brasileiras de Bertioga a Beijing. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 446, jan. 1995. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16459>>. Acesso em: 09 out. 2016.

RODRIGUES, Petrônio. Um “templo de luz”: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, p.517-534, set./dez. 2008.

SAFFIOTI, Heleieth. A questão da mulher na perspectiva socialista. *Lutas Sociais*. São Paulo, n. 27, p.82-100. 2º sem. 2011.

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p.

35, jan. 2004. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000200003/7860>>. Acesso em: out. 2016.

SCOTT, Joan. **Gender**: a useful category of historical analyses. Gender and the politics of history. New York, Columbia University Press. 1989. Tradução disponível em: <http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/JoanScott_Genero_umacategoriautil.pdf>. Acesso em: abr.2016.

SILVA, Wilson Honório da. *O mito da democracia racial*: um debate marxista sobre raça, classe e identidade. São Paulo: Sundermann, 2016.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. Legitimidade Jurídica das Políticas Públicas: a Efetivação da Cidadania. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins (Orgs.). *O Direito e as Políticas Públicas no Brasil*. São Paulo, Atlas, 2013, pp.3-13.

TELES, Maria Amélia de Almeida. Quase duas décadas de Promotoras Legais Populares no Brasil! In: *Série O Direito Achado na Rua*, vol. 5. Introdução Crítica ao Direito das Mulheres. Organizador (as) José Geraldo de Sousa Junior, Bistra Stefanova Apostolova, Lívia Gimenes Dias da Fonseca. Brasília, 2012.

TRUTH, Sojourner. 1851. Discurso proferido Convenção de Mulheres em Akron, Ohio <http://kandimafilms.blogspot.com.br/2013/02/nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth.html> Acesso em: 09 out.2016

VILLEN, Patricia. *A crítica de Amílcar Cabral ao colonialismo*: Entre a harmonia e a contradição. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

WERNECK, Jurema. De lalodês e Feministas: Reflexões sobre a ação políticas das mulheres negras na América Latina e Caribe. *Nouvelles Questions Féministes – Revue Internationale Francophone*, vol.24, n.2, 2005, pp.33-49.